



Relatório de Cotação: MATERIAIS COPACOL

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 09:31:21 e 16/05/2025 09:11:49

Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAIXA DE SOM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 1.985,00 (un)	-	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.236.376/0001-77 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			NºPregão:900012024 UASG:928339	13/12/2024	R\$ 1.985,00
Valor Unitário						R\$ 1.985,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.985,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.985,00		

Item 2: MICROFONE SEM FIO AURICULAR PROFESSIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	2	R\$ 3.927,09 (un)	-	R\$ 3.927,09	R\$ 7.854,18	
Nº Preço	Site Domínio Ampla			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			Anexo 1	15/05/2025 14:21:26	R\$ 3.927,09
Valor Unitário						R\$ 3.927,09
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.927,09		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.927,09		

Item 3: MESA DE SOM ANALÓGICA 8 CANAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	1	R\$ 1.569,80 (un)	-	R\$ 1.569,80	R\$ 1.569,80	
Nº Preço	Site Domínio Ampla			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço



000204

1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 2	15/05/2025 14:22:29	R\$ 1.569,80
Valor Unitário				R\$ 1.569,80
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.569,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.569,80	

Item 4: CABEAMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.169.879/0001-61 - MUNICIPIO DE RESERVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA-PR			76169879000161-1-000143/2024	10/12/2024	R\$ 500,00
Valor Unitário					R\$ 500,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			

Item 5: Conector XLR fêmea de linha com acabamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	15	R\$ 21,00 (un)	-	R\$ 21,00	R\$ 315,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 08001 - Diretoria do Departamento de Cultura e Cidadania			75476556000158-1-000199/2024	18/11/2024	R\$ 21,00
Valor Unitário					R\$ 21,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,00			

Item 6: Conector XLR macho de linha com acabamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	15	R\$ 32,33 (un)	-	R\$ 32,33	R\$ 484,95	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.874.100/0001-86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:900012025 UASG:989979	23/01/2025	R\$ 32,33
Valor Unitário					R\$ 32,33	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,33			

Item 7: Conector P10 macho mono

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	6	R\$ 10,70 (un)	-	R\$ 10,70	R\$ 64,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.874.100/0001-86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:900082025 UASG:989979	24/02/2025	R\$ 10,70



Valor Unitário

R\$ 10,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,70

Item 8: PROJETOR UHD 4K DE 3840 x 2160

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.900,00 (un)	-	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:900802024 UASG:153164	10/12/2024	R\$ 4.900,00

Valor Unitário

R\$ 4.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00

Item 9: MÁQUINA DE FUMAÇA RASTEIRA EFEITO GELO SECO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 10: MÁQUINA DE BOLHAS E FUMAÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 11: MESA DE ILUMINAÇÃO MINI AVOLITE 1024 CANAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 12: MINI STROBO LED RGBW DMX 300W .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 405,00 (un)	-	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARMELEIRO / 06003 - Divisao de Cultura	76205665000101-1-000240/2024	09/12/2024	R\$ 405,00

Valor Unitário

R\$ 405,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 405,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 405,00



000206

Item 13: RIBALTA LED 18X12W RGBW DMX

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 14: MOVING BEE EYE 6 LEDS 15W DMX

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 15: MOVING LED BEAM 100W DMX COM BORDA LED RGB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 16: CAMISETAS Camisa manga curta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	25	R\$ 51,99 (un)	-	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PORTO LUCENA			55000-1-2025-PCE	04/04/2025	R\$ 51,99
Valor Unitário					R\$ 51,99	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,99		

Item 17: CAMISETAS Camisa manga curta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	75	R\$ 65,90 (un)	-	R\$ 65,90	R\$ 4.942,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE / 10001 - Departamento de Esportes			95990255000155-1-000026/2025	17/04/2025	R\$ 65,90
Valor Unitário					R\$ 65,90	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,90		



Item 18: MICROFONE SEM FIO DUPLO Microfone de mão sem fio duplo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1.911,62 (un)	-	R\$ 1.911,62	R\$ 1.911,62	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO / 01001 - CAMC - Câmara Municipal de Colombo			79093241000182-1-000008/2025	08/05/2025	R\$ 1.911,62
Valor Unitário						R\$ 1.911,62
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.911,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.911,62	

Item 19: KIT DE TRELIÇA Q15 AÇO Kit de treliça modelo Q15;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 20: CORTINA TECIDO POLIÉSTER PRETO PARA TEATRO 9X3M COM TRILHOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 21: TECIDO ACROBÁTICO Tecido acrobático fabricado em poliamida

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 22: BLOCO DE ALONGAMENTO DE EVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 63,19 (un)	-	R\$ 63,19	R\$ 1.895,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MUCUM / 119 - P.M. De Mucum			88224712000135-1-000053/2025	05/05/2025	R\$ 63,19
Valor Unitário						R\$ 63,19
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 63,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,19	



Item 23: ELÁSTICO DE ALONGAMENTO COM DIVISÓRIAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 34,95 (un)	-	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.918/0001-54 - MUNICIPIO DE ARARICA / 165767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA			01612918000154-1-000038/2025	23/04/2025	R\$ 34,95
Valor Unitário					R\$ 34,95	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,95		

Item 24: CANELEIRA DE PESO 2 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	5	R\$ 43,48 (un)	-	R\$ 43,48	R\$ 217,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.167.717/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR			NºPregão:900142025 UASG:987763	21/02/2025	R\$ 43,48
Valor Unitário					R\$ 43,48	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,48	Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,48		

Item 25: CANELEIRA DE PESO 3 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	5	R\$ 51,20 (un)	-	R\$ 51,20	R\$ 256,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.465.228/0001-75 - MUNICIPIO DE ALEGRIA			0006/2025	06/05/2025	R\$ 51,20
Valor Unitário					R\$ 51,20	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,20		

Item 26: Fitas de Ginástica Rítmica Fita de ginástica rítmica fabricada em cetim brilhante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	24	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH / 104 - Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich			07789410000102-1-000001/2025	26/03/2025	R\$ 40,00
Valor Unitário					R\$ 40,00	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00		



Item 27: Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	12	R\$ 94,00 (un)	-	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.558/0001-05 - Prefeitura Municipal de Irineópolis			380892	11/04/2025	R\$ 94,00
Valor Unitário					R\$ 94,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00			

Item 28: Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	12	R\$ 94,00 (un)	-	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.558/0001-05 - Prefeitura Municipal de Irineópolis			380892	11/04/2025	R\$ 94,00
Valor Unitário					R\$ 94,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00			

Item 29: Bolas para Ginástica Rítmica Bolas de Ginástica rítmica padrão FIG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	18	R\$ 74,20 (un)	-	R\$ 74,20	R\$ 1.335,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.282.656/0001-06 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA			NºPregão:902722024 UASG:987691	19/11/2024	R\$ 74,20
Valor Unitário					R\$ 74,20	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,20			Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,20			

Item 30: Par de Maças para Ginástica Rítmica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	8	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Unitário					R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 31: MINI TRAMPOLIM Mini trampolim.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 357,99 (un)	-	R\$ 357,99	R\$ 715,98	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	78.121.878/0001-72 - Município de Cafelândia	MC-182025- Pregão Eletrônico	24/03/2025	R\$ 357,99
Valor Unitário				R\$ 357,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 357,99			Média dos Preços Obtidos: R\$ 357,99	

Item 32: Step de EVA Step de EVA para exercícios

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 105,00 (un)	-	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.121.878/0001-72 - Município de Cafelândia			MC-182025- Pregão Eletrônico	24/03/2025	R\$ 105,00
Valor Unitário					R\$ 105,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 105,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,00			

Item 33: Vareta para prato de equilíbrio Vareta fabricada em madeira com ponta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 34: Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 35: Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 120 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 36: Lonja de circo/cadeirinha de segurança Lonja de circo (cinturão)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Item 37: Bola de pilates 75 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 75 cm de diâmetro.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 132,00 (un)	-	R\$ 132,00	R\$ 528,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.331.941/0001-70 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio			76331941000170-1-000509/2024	09/12/2024	R\$ 132,00
Valor Unitário						R\$ 132,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 132,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,00		

Item 38: Bola de pilates 25 cm Bola de pilates Fitball

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	10	R\$ 24,90 (un)	-	R\$ 24,90	R\$ 249,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.465.228/0001-75 - MUNICIPIO DE ALEGRIA			0006/2025	06/05/2025	R\$ 24,90
Valor Unitário						R\$ 24,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,90		

Item 39: Colchão de segurança para circo Colchão de Segurança para circo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 40: Argolas de circo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 41: Kit Claves de circo Kit com 3 claves circenses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	



Item 42: Kit Lira circense com 1 corda, 2 mosquetões e 1 destorcedor;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 43: Kit com 20 fantoches Kit com 20 fantoches variados de espuma

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Global: R\$ 42.044,18

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAIXA DE SOM

Preço Estimado: R\$ 1.985,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.985,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.985,00
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CAIXA DE SOM Potência de aproximadamente 160w rms, resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, dimensões aproximadas (cm) 29.5 x 56.8 x 30.0, peso aproximado de 10,8 kg, conectividade Bluetooth 5.1, faixa de frequência do emissor Bluetooth 2.4GHz – 2.4835 GHz, recarregável, duração máxima de funcionamento na bateria 12 horas, tempo aproximado de carregamento 3,5 horas, luzes dinâmicas de LED sincronizadas com o som, função Bass Boost, classificação IPX4, design à prova de respingos d'água, com conectividade para controle total via aplicativo, 2 entradas para microfone e violão do tipo P10 com controle de ganho individual, entrada auxiliar, saída auxiliar, saída USB 5v para carregamento de celular, furo na parte inferior para encaixe de pedestal. Deve acompanhar cabo para carregamento. Marca de referência: JBL partybox 110	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 1.985,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.236.376/0001-77	Data: 13/12/2024 08:00
Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR.,	SRP: SIM
Descrição: Caixa som - CAIXA SOM, POTÊNCIA 200 W, COR PRETA, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO FONTE INTERNA, APLICAÇÃO USO EM GERAL, IMPEDÂNCIA 100 KW, RESPOSTA FREQUÊNCIA 60 HZ, PROFUNDIDADE 300 MM	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:928339
CatMat: 622157 - Caixa Som - Potência: 200 W Cor: Preta Voltagem: 110/220 V Tipo Fonte: Interna Aplicação: Uso Em Geral Impedância: 100 KW Resposta Frequência: 60 Hz Profundidade: 300 MM	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Homologação: 29/01/2025 10:36
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000213

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.087.237/0001-55 *VENCEDOR*	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	R\$ 1.985,00
Marca: KIT SOM FRAHM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KIT SOM FRAHM Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 PARTE A, SN		Telefone: (61) 9657-9530
		Email: piresantos.vendas@hotmail.com

Item 2: MICROFONE SEM FIO AURICULAR PROFISSIONAL

Preço Estimado: R\$ 3.927,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.927,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.927,09

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MICROFONE SEM FIO AURICULAR PROFISSIONAL Especificações do receptor: - Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698MHz); - possibilidade de troca de canal de frequência de trabalho: - Relação S/R: >85dB; - Rejeição de canal adjacente: >70dB; - Rejeição de imagem e espúrios: >70dB; - Sensibilidade do receptor: -105dBm; - Número de canais selecionáveis: 48; - Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) – balanceado; - Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (±3dB); - Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC); Especificações do transmissor: - Tipo de modulação: FM - Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) - Máximo desvio de modulação: ±70kHz; - Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V; - Consumo: <100mAh; Marca de referência: Shure, Senheiser.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 3.927,09

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Microfone Shure BLX14RBR/MX53-M15 Headset Sem Fio

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 15/05/2025 14:21:26

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3947845695-transmissor-sem-fio-profissional-shure-blx14br-m15-_JM?utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 3: MESA DE SOM ANALÓGICA 8 CANAIS

Preço Estimado: R\$ 1.569,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.569,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.569,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA DE SOM ANALÓGICA 8 CANAIS - Mesa de som 8 canais conector combo (XLR ou P10); - Phantom Power nos 8 canais; - Efeitos digitais embutidos (reverb, delay, etc.); - Conexão Bluetooth e USB com função de gravação no pendrive, função de interface de áudio; - Bivolt automático (100~240v); - Equalizador de 3 bandas cada canal; - Chaves de corte de canal (mute); - Função "solo" em cada canal; - Faders de 35 mm; - Roteamento do efeito para saída auxiliar (para monitorar o áudio da saída auxiliar junto com efeitos); - Ganho do pré amp: 10 dB até 60 dB; - Led mostrador de clip por canal; Medidas aproximadas: Altura: 10 cm; Largura: 37 cm; Comprimento: 34 cm; Peso: 3,8 kg. Marca e modelo de referência: AMW CP8, ou similar.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.569,80

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Mesa de Som Analógica K-Audio 8.2 8 Canais Bluetooth

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 15/05/2025 14:22:29

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Anal%C3%B3gica-K-AUDIO-MP810-Canais-Bluetooth/dp/B0CGJLKGMMW?source=ps-sl-shopping-gads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=AFJTPHLGE6IA6



Item 4: CABEAMENTO

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CABEAMENTO Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG. Cor dos fios internos: Vermelho e branco Cor: Preto Comprimento: 100m Diâmetro: 6mm² Revestimento: PVC Marca de referência: Santo Angelo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.169.879/0001-61	Data: 10/12/2024 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA-PR	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e insumos de informática, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	SRP: SIM
Descrição: CABO EM ROLO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO) C/ BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO. BITOLA: 0.30MM² / 22AWG, DIÂMETRO TOTAL DE: 6MM, CONEXÕES COMPATÍVEIS: XLR, P10, P2, SPEAKON; ROLO COM 100 METROS. - CABO EM ROLO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO) C/ BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO. BITOLA: 0.30MM² / 22AWG, DIÂMETRO TOTAL DE: 6MM, CONEXÕES COMPATÍVEIS: XLR, P10, P2, SPEAKON; ROLO COM 100 METROS.	Identificação: 76169879000161-1-000143/2024
	Lote/Item: 1/28
	Ata: N/A
	Homologação: 03/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.094.484/0001-58	ZDX PRODUTOS	R\$ 500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 5: Conector XLR fêmea de linha com acabamento

Preço Estimado: R\$ 21,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 21,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000415

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 08001 - Diretoria do Departamento de Cultura e Cidadania

Objeto: Aquisição de equipamentos que compõem a montagem de um studio musical com todos os acessórios, visando a instalação pelo o Departamento de Cultura e Cidadania no Município de Paraíso do Norte - PR

Descrição: CONECTOR XLR 08 XLR FÊMEA SA2X DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PLUG XLR FÊMEA LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS. 08 XLR MACHO SA2X TÍTULO: XLR MACHO SA2X DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PLUG XLR MACHO LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS. - CONECTOR XLR 08 XLR FÊMEA SA2X DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PLUG XLR FÊMEA LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS. 08 XLR MACHO SA2X TÍTULO: XLR MACHO SA2X DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PLUG XLR MACHO LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.

Data: 18/11/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75476556000158-1-000199/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: UNID (UNID)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	R\$ 21,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Nova Esperança	AV FELIPE CAMARAO, 1368
		Telefone:
		(44) 9970-1022

Item 6: Conector XLR macho de linha com acabamento

Preço Estimado: R\$ 32,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,33

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 32,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.874.100/0001-86

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto d este Pregão Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para vídeo, sonorização, projeção e iluminação cênica para o anfiteatro municipal Cecília Bilan, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

Descrição: ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTECAO, COMANDO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA - CONECTOR XLR MACHO DE LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.

CatSer: 4510 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção, Comando e Controle de Energia Elétrica

Data: 23/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:989979

Lote/Item: /18

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2025 11:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.484.642/0001-39	SONUS PRO AUDIO SONORIZACAO LTDA	R\$ 32,33
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Francisco Beltrão	RUA CURITIBA, 2187
		Telefone:
		(46) 3523-7192



Item 7: Conector P10 macho mono

Preço Estimado: R\$ 10,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,70

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 10,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.874.100/0001-86	Data: 24/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto d este Pregão Registro de preços para aquisições de matérias elétricos e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR METAL, APLICAÇÃO CONECTAR PLUGS PARA EXTENSÃO DE MICROFONES E SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM FORMATO "Y", COMPRIMENTO 3 M, CONECTORES P2 MACHO ESTÉREO PARA 2X P10 MACHO MONO - CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR METAL, APLICAÇÃO CONECTAR PLUGS PARA EXTENSÃO DE MICROFONES E SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM FORMATO "Y", COMPRIMENTO 3 M, CONECTORES P2 MACHO ESTÉREO PARA 2X P10 MACHO MONO	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:989979
CatMat: 614979 - Cabo Áudio E Vídeo - Material Condutor: Metal Aplicação: Conectar Plugs Para Extensão De Microfones E Som Características Adicionais: Em Formato "Y" Comprimento: 3 M Conectores: P2 Macho Estéreo Para 2x P10 Macho Mono	Lote/Item: /52
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 11:24
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Metro
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.252.750/0001-86 *VENCEDOR*	KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 10,70
Marca: connect cabos		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: connect cabos		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Bom Sucesso do Sul	Endereço: AVENIDA PE IVO ZOLETTI, 437
		Telefone: (46) 3526-1416 / (046) 5261-416

Item 8: PROJETOR UHD 4K DE 3840 x 2160

Preço Estimado: R\$ 4.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sistema de projeção DLP; - Resolução nativa 4K UHD (3840x2160) 4Ch LED; - Projeção de até 140" em UHD 4K; - Brilho de 1500 ANSI Lú mens; - LED de 4 canais (RGBB); - Relação de contraste: 150.000:1; - Correção digital vertical de keystone; - Zoom 1,25x; - Foco motorizado; - Compartilhamento de tela (espelhamento sem fio); - Horas de vida aprox.: 30.000 h; - Temperatura de operação: 0~40 °C; Terminais de entrada/saída: - 1 Saída de áudio, 1 USB tipo C, 2 HDMI, RJ45, 2 USB tipo A. - Cor: Branco ou preto; - Controle Remoto; - Bivolt automático (100~240v); - Consumo de energia aprox.: 210w. Marca de referência: Epson.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjyISuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjyISuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Scanners, Tablets, Projetores e Kits vídeo conferência.

Descrição: **Projektor multimídia** - PROJETER MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCOMOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCO R

CatMat: **290108** - Projeter Multimídia - Voltagem: 110/220 V | Tipo Zoom: Motorizado, Analógico E Digital | Normas Técnicas: Ansi | Capacidade Conexão: Computador Analógico E Digital, Video Composto, Vi | Compatibilidade Vídeo: Ntsc E Pal-M | Tipo Foco: Motorizado | Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto | Contraste Mínimo: 800:1 | Tipo Controle: Remoto C/ Laser Pointer E Controloe Do Mouse Inco R | Compatibilidade Dados: Vga, Svs, Xga, Sxga, Macintoshi | Brilho: 3500 LM

Data: 10/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900802024 / UASG:153164

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/02/2025 12:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 75

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 4.900,00			
VENCEDOR					
Marca: EPSON					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: POWERLITE W49 + WIFI					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R0D ES-010, 4255 A	Leandro	(31) 3047-4990	leandro@repremig.com.br

Item 9: MÁQUINA DE FUMAÇA RASTEIRA EFEITO GELO SECO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MÁQUINA DE FUMAÇA RASTEIRA EFEITO GELO SECO - A base de água; - Potência: 2000w; - Com DMX; - Com controle remoto sem fio; - Voltagem 220v; - Tempo de pré aquecimento: 5 minutos; - Peso: 11kg; - Display LCD; - Com rodinhas para facilitar o uso; Deve acompanhar 5 litros de fluido para o uso da máquina. Marca de referência: Showtech.	

Item 10: MÁQUINA DE BOLHAS E FUMAÇA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MÁQUINA DE BOLHAS E FUMAÇA Máquina de bolhas de sabão com fumaça - Voltagem 220v 60Hz; - Capacidade de fluido de fumaça 25 0ml; - Tempo de aquecimento entre 3-7 minutos; - Capacidade do tanque de fluido de bolhas 450 ml; - Cor branca; - Tamanho aproximado: 26x 24x12 cm; - Deve acompanhar 2 galões com fluidos, 1 para fumaça e 1 para bolhas.	



Item 11: MESA DE ILUMINAÇÃO MINI AVOLITE 1024 CANAIS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESA DE ILUMINAÇÃO MINI AVOLITE 1024 CANAIS - Entrada USB para permitir inserir arquivos R20, cenas e patches; - Display LCD; - Numero de universos: 2; - Canais DMX: 1024; - Fixture: 96; - Canais por fixture: 40 primário + 40 ajuste fino; - Arquivos compatíveis: sup orta arquivos R20; - Emenda do endereço do fixture: sim; - Troca Pan/Tilt: sim; - Reversão dos canais de saída: sim; - Modificações do canal s: sim; - Cenas: 60; - Cenas simultâneas: 10; - Passos de cenas: 600; - Controle de tempo das cenas: Fade in/out LTP; - Shapes por cenas: 5; - Cena e dimmer por faders: sim; - Cruzamento de cena: sim; - Botão de controle de cena: sim; - Shapes (formatos): dimer, Pan/Tilt, RGB, CM Y, cor, gobo, iris e foco; - Shape simultâneos: 5; - Fader master: global, playback e fixture; - Tempo real de blackout: sim; - Valor de canais no volante rotativo: sim; - Valor de canais no fader: sim; - Dimer no fader: sim; - Formato do USB: suporta FAT32; - Dimensão do aparelho: 485 x 420 x 105mm; - Peso do aparelho: 6,0kg. Marca de referência: Lightop, King Kong, Pearl.	

Item 12: MINI STROBO LED RGBW DMX 300W

Preço Estimado: R\$ 405,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 405,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 405,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	MINI STROBO LED RGBW DMX 300W - Leds RGBW; - 11 canais DMX; - 336 leds totais; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 180°; - Co m sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 0.7 kg; - Medidas aproximadas: 25x13x7 cm. Marca de referênci a: Showtech.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 405,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO / 06003 - Divisao de Cultura

Data: 09/12/2024 08:29

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de som e iluminação para o Centro de Capacitação de Professores, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Canhão PAR LED SLIM 18x18W RGBWA+UV HEXALED 6N1 SOG1876 proporciona uma iluminação profissional e de alta qualidade, ideal para Teatros, Auditórios, sem ruído. Equipado com efeitos especiais, pode ser programado para ativar-se com o ritmo da música e cont** - Canhão PAR LED SLIM 18x18W RGBWA+UV HEXALED 6N1 SOG1876 proporciona uma iluminação profissional e de alta qualidade, ideal para Teatros, Auditórios, sem ruído. Equipado com efeitos especiais, pode ser programado para ativar-se com o ritmo da música e controlado por mesa DMX. Oferecendo efeito strobo, áudio rítmico e controle DMX. Contém 18 LEDs de 18 watts cada, com as cores RGBWA+UV: Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar e Roxo (Luz Negra), permitindo intensidade elevada para cada cor. - Material: Alumínio. - Cada LED combina 6 Cores. - RGBWA UV: Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar, Roxo (Luz Negra). - Voltagem: AC 110V ~ 220V (BIVOLT). - Frequência: 50/60Hz. - Total de 18 LEDs de 18w Cada. - Potência: 350W - Display Digital: LxA (5 x 2) cm. - Pannel com 4 Botões: Menu, Up, Down, Enter. - Modos: Auto, Som-Ativo, DMX, Master-Slave.. - Comprimento do Cabo de Energia: 110cm. - Dimensões (Produto): LxAxP (23x23x12) cm. - Peso (Embalagem): 3.500g.

Identificação: 76205665000101-1-000240/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE (UD)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

18.047.657/0001-70	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSAICAIS	R\$ 405,00
--------------------	---	------------

R\$ 405,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

São João da Boa Vista

Endereço:

R RIACHUELO, 330

Telefone:

(19) 3651-1040/ (19) 3651-3769

Email:

detore@uol.com.br



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 13: RIBALTA LED 18X12W RGBW DMX

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	RIBALTA LED 18X12W RGBW DMX - 18 leds de 12w quadriled 4in1; - Com 15 canais DMX; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 45°; - Potência de saída: 250w; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 2,5 kg; - Medidas aproximadas: 101 x 6 x 6 cm. Marca de referência: CBI, Showtech.	

Item 14: MOVING BEE EYE 6 LEDS 15W DMX

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MOVING BEE EYE 6 LEDS 15W DMX - 6 leds de 15w RGBW quadriled; - 15 canais DMX; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 4.7 kg; - Medidas aproximadas: 28x26x22cm; - Com sistema de ventilação; - Display digital; - Conectores de entrada e saída de energia do tipo Powercon. Marca de referência: Showtech.	

Item 15: MOVING LED BEAM 100W DMX COM BORDA LED RGB

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	MOVING LED BEAM 100W DMX COM BORDA LED RGB - Led de 100w; - 16 canais DMX; - 7 Gobos; - 7 cores; - Conector de entrada d e energia tipo Powercon; - Com borda de led RGB; - Com sistema de ventilação; - Peso aproximado: 4,5 kg; - Medidas aproximadas: 15 x 29 cm; Marca de referência: SOG, Showtech.	

Item 16: CAMISETAS Camisa manga curta

Preço Estimado: R\$ 51,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 51,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,99

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho 06 ao 16.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 51,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PORTO LUCENA

Data: 04/04/2025 00:00

Objeto: Futura e Eventual Aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIÁ's), a serem fornecidos em quantidade em que o municipio tiver necessidade

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CAMISA BRIM MANGA CURTA Camisa Brim Manga Curta Uniforme Profissional Cinza. Camisa manga curta confeccionada em brim leve.Tecido 100% algodão. Modelo gola italiana. Disponíveis na cor Cinza; Possui um bolso na altura do peito.Tamanho: P, M, G, GG e EXG; - CAMISA BRIM MANGA CURTA Camisa Brim Manga Curta Uniforme Profissional Cinza. Camisa manga curta confeccionada em brim leve.Tecido 100% algodão. Modelo gola italiana. Disponíveis na cor Cinza; Possui um bolso na altura do peito.Tamanho: P, M, G, GG e EXG;

Identificação: 55000-1-2025-PCE

Lote/Item: 1/27

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: RS



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjyISuvqUgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjyISuvqUgHU8nPtm6WA%253d%253d>

17 / 30

000220

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.091.140/0001-60 *VENCEDOR*	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	R\$ 51,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R DAS BROMELIAS, 1126
	Telefone: (47) 9208-5500	Email: licitacao@blusafeepi.com.br

Item 17: CAMISETAS Camisa manga curta

Preço Estimado: R\$ 65,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 65,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,90

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho P ao EXG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 65,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE / 10001 - Departamento de Esportes	Data: 17/04/2025 18:49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Modalidade: Dispensa
Descrição: CAMISETA ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE, NA COR AZUL ROYAL, MANGA CURTA. - CAMISETA ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE, NA COR AZUL ROYAL, MANGA CURTA.	SRP: NÃO
	Identificação: 95990255000155-1-000026/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 56
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.194.548/0001-06 *VENCEDOR*	PATRICIA KLAUS LEMES 07795047980	R\$ 65,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 18: MICROFONE SEM FIO DUPLO Microfone de mão sem fio duplo

Preço Estimado: R\$ 1.911,62 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.911,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.911,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MICROFONE SEM FIO DUPLO Microfone de mão sem fio duplo - 2 microfones com 1 base receptora; - Alimentação do microfone por 1 única pilha AA; - Microfone dinâmico; - Padrão cardioide; - Sensibilidade: -100 dB; - Saídas de áudio individuais somente do tipo p10; - Controle de volume individual na base receptora; - Peso aproximado da embalagem: 1,4 kg; Marca de referência: AKG WMS 40 MINI DUAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.911,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO / 01001 - CAMC - Câmara Municipal de Colombo

Objeto: Aquisição de Microfones Profissionais

Descrição: MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO EM UHF, BANDA ALTA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 620 A 806 MHZ, SAÍDAS INDEPENDENTES, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA - MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO EM UHF, BANDA ALTA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 620 A 806 MHZ, SAÍDAS INDEPENDENTES, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA

Data: 08/05/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79093241000182-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE (UNIDADE)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.142.047/0001-08	SHALON BUSINESS LTDA	R\$ 1.911,62
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 19: KIT DE TRELIÇA Q15 AÇO Kit de treliça modelo Q15;

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KIT DE TRELIÇA Q15 AÇO Kit de treliça modelo Q15 - 18 peças de 1 metro de comprimento; - 04 peças de 1 metro de comprimento com fac e lateral (permite a junção horizontal sem auxilio de cubo); - 06 peças com 0,5 metro de comprimento; - 04 cubos de 06 faces compatíveis com as peças de treliça; - 04 bases 60x60 cm compatíveis com as peças de treliça. Todos os parafusos e arruelas necessários para a montagem de todas as peças. Especificações: - Fabricadas em aço SAE 1009; - Acabamento com galvanização eletrolítica (zincado); - Tubo lateral de 3/4"; - Travessas de tubo 5/8"; - Cabeceira de junção (faces) de chapa 1"x3/16";	

Item 20: CORTINA TECIDO POLIÉSTER PRETO PARA TEATRO 9X3M COM TRILHOS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CORTINA TECIDO POLIÉSTER PRETO PARA TEATRO 9X3M COM TRILHOS, GANCHOS, LOGO DO PROJETO SALA DA IMAGINAÇÃO COPACOL E SERVIÇO DE FIXAÇÃO Cortina para teatro - Tecido 100% poliéster; - Gramatura 115 gm²; - Flexibilidade; de 25% a 30%; - Comprimento: 5 metros; - Altura: 2,70 metros; - Logo do projeto Sala da Imagem Copacol no centro da cortina. Trilhos, ganchos, parafusos e todos os acompanhamentos necessários para instalação no teto do local, serviço de instalação na Sala da Imagem Copacol.	

Item 21: TECIDO ACROBÁTICO Tecido acrobático fabricado em poliamida

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TECIDO ACROBÁTICO Tecido acrobático fabricado em poliamida; - 16 metros de comprimento; - Cor preta; Marca de referência: Cross Circus.	



000233

Item 22: BLOCO DE ALONGAMENTO DE EVA

Preço Estimado: R\$ 63,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 63,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,19

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	BLOCO DE ALONGAMENTO DE EVA Bloco para alongamento, fabricado em EVA, tamanho aproximado: 23x8x15 cm, com borda arredondada, antiderrapante. Cores variadas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 63,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MUCUM / 119 - P.M. De Mucum

Data: 05/05/2025 16:12

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados em oficina de yoga ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social Atitude de Muçum/RS.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Blocos de apoio (tijolinho) para yoga medindo aproximadamente 22x8x11 - Blocos de apoio (tijolinho) para yoga medindo aproximadamente 22x8x11

Identificação: 88224712000135-1-000053/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.053.552/0001-32	ESSENCIAZ LTDA	R\$ 63,19

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2610

Telefone:

(41) 8405-7524

Email:

rafael@arimo.com.br

Item 23: ELÁSTICO DE ALONGAMENTO COM DIVISÓRIAS

Preço Estimado: R\$ 34,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,95

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	ELÁSTICO DE ALONGAMENTO COM DIVISÓRIAS Elástico multinível para alongamento, com até 8 níveis de resistência, intensidade da resistência: forte.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 34,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.918/0001-54

Data: 23/04/2025 13:01

Órgão: MUNICIPIO DE ARARICA / 165767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de materiais esportivos

Identificação: 01612918000154-1-000038/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Elástico extensor tensão de exercícios funcionais variados academia treino alongamento - Elástico extensor tensão de exercícios funcionais variados academia treino alongamento

Homologação: 25/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: un

UF: RS



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bjb6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

20 / 30

000223

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.577.427/0001-38 *VENCEDOR*	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 34,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: São Sebastião do Caí	Endereço: RODOVIA RS 452, 133
Nome de Contato: Nathan	Telefone: (51) 3637-2091	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Item 24: CANELEIRA DE PESO 2 KG

Preço Estimado: R\$ 43,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 43,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,48

Quantidade	Descrição	Observação
5 Pares	CANELEIRA DE PESO 2 KG Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 2 kg. Cor preta.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 43,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.167.717/0001-94	Data: 21/02/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de produtos e materiais esportivos para atender ao projeto de atividades esportivas desenvolvidos pelo Secretaria Municipal de Esporte e cultura	SRP: SIM
Descrição: Caneleira - CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NYLON, COM FIVELAS E VELCRO, PESO 2 KG	Identificação: NºPregão:900142025 / UASG:987763
CatMat: 294661 - Caneleira - Material: Chumbo Cor: Azul Características Adicionais: Revestido Em Nylon, Com Fivelas E Velcro Peso: 2 KG	Lote/Item: /18
	Ata: Link Ata
	Homologação: 16/04/2025 08:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: Par
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.227.145/0001-07 *VENCEDOR*	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R\$ 43,48
Marca: RADAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TORNOZELEIRA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AVENIDA AMERICO BELAY, 1158
Nome de Contato: Bruno	Telefone: (44) 99975-6544	Email: fenixdobrasilsports@gmail.com

Item 25: CANELEIRA DE PESO 3 KG

Preço Estimado: R\$ 51,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,20

Quantidade	Descrição	Observação
5 Pares	CANELEIRA DE PESO 3 KG Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 3 kg. Cor preta.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 51,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 92.465.228/0001-75
Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRIA
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Basica de Saúde do Município de Alegria/RS.
Descrição: TORNOZELEIRA/CANELEIRA (PAR) 3 KG - 3 Kg (cada unid.) -Material: nylon reforçado - Enchimento: granalha de aço - Fechamento em velcro -3 meses de garantia

Data: 06/05/2025 08:02
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: NÃO
Identificação: 0006/2025
Lote/Item: 16/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/05/2025 16:11
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.681.063/0001-20	LEANDRO STRINGARI	R\$ 51,20
VENCEDOR		
Marca: LIGHT		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: LIGHT		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Horizontina	R ARNOLDO SCHNEIDER, 623
		Telefone:
		(55) 9642-5664/ (55) 9627-2066
		Email:
		lsnoroste@outlook.com

Item 26: Fitas de Ginástica Rítmica Fita de ginástica rítmica fabricada em cetim brilhante

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	Fitas de Ginástica Rítmica Fita de ginástica rítmica fabricada em cetim brilhante, com 4 metros de comprimento, com ilhós em uma das extremidades para acoplar o estilete, 5 cm de largura. Cores verde, roxo, amarelo, azul escuro, branco e arco-iris. Marca de referência: Dicat Sports	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH / 104 - Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para os núcleos de iniciação esportiva da Cidade de Indaial-SC.
Descrição: FITA GINÁSTICA RÍTMICA CETIM 5M - FITA GINÁSTICA RÍTMICA CETIM 5M

Data: 26/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07789410000102-1-000001/2025
Lote/Item: 1/1692136
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: UNID
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
Avenida Marcos Jose de Leao, 550		(51) 3637-2900
		Email:
		financeiro@passarelafeliz.com.br



Item 27: Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica

Preço Estimado: R\$ 94,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 94,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta. Cores fluorescentes Pink, Laranja e Verde. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 94,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.558/0001-05	Data: 11/04/2025 16:54
Órgão: Prefeitura Municipal de Irineópolis	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATLETISMO E ITENS DE ESPORTE PARA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM ENTREGA PARCELADA"	SRP: SIM
Descrição: ESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CONJUNTO COM 6 UNIDADESESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA COM 2,5 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO (2 FITAS POR ESTILETE). CADA ESTILETE COM 23 CM DE COMPRIMENTO. CONEXÃO ROTATIVA. MODELO DE INICIAÇÃO, IDE - ESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CONJUNTO COM 6 UNIDADESESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA COM 2,5 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO (2 FITAS POR ESTILETE). CADA ESTILETE COM 23 CM DE COMPRIMENTO. CONEXÃO ROTATIVA. MODELO DE INICIAÇÃO, IDEAL PARA O PÚBLICO INFANTIL. CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	Identificação: 380892
	Lote/Item: 1/22
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 30
	Unidade: CJ
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.577.427/0001-38 *VENCEDOR*	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 94,00
Marca: NEDEL	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: NEDEL	Descrição: Descrição não informada	
Estado: RS	Cidade: São Sebastião do Caí	Endereço: RODOVIA RS 452, 133
	Nome de Contato: Nathan	Telefone: (51) 3637-2091
	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br	

Item 28: Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica

Preço Estimado: R\$ 94,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 94,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta, acabamento com glitter. Cores rosa, vermelho, azul, roxo, dourado e prata. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 94,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/05/2025 13:56:41 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmCzzMWQvdnis2cBjylSuvqUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 83.102.558/0001-05
Órgão: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATLETISMO E ITENS DE ESPORTE PARA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM ENTREGA PARCELADA"
Descrição: ESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CONJUNTO COM 6 UNIDADESESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA COM 2,5 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO (2 FITAS POR ESTILETE). CADA ESTILETE COM 23 CM DE COMPRIMENTO. CONEXÃO ROTATIVA. MODELO DE INICIAÇÃO, IDE - ESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CONJUNTO COM 6 UNIDADESESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA COM 2,5 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO (2 FITAS POR ESTILETE). CADA ESTILETE COM 23 CM DE COMPRIMENTO. CONEXÃO ROTATIVA. MODELO DE INICIAÇÃO, IDEAL PARA O PÚBLICO INFANTIL. CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.

Data: 11/04/2025 16:54
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 380892
Lote/Item: 1/22
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: CJ
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
93.577.427/0001-38	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	RS 94,00			
VENCEDOR					
Marca: NEDEL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: NEDEL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	São Sebastião do Caí	RODOVIA RS 452, 133	Nathan	(51) 3637-2091	atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Item 29: Bolas para Ginástica Rítmica Bolas de Ginástica rítmica padrão FIG

Preço Estimado: R\$ 74,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 74,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,20

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	Bolas para Ginástica Rítmica Bolas de Ginástica rítmica padrão FIG, superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado proporcionando maior aderência da bola na mão, válvula de ar na cor preta, fabricada em PVC atóxico, 16 cm de diâmetro, acabamento com glitter. Peso: 300g. Cores azul, amarelo, preta, rosa, cinza e verde. Marca de referência: Dicat Sports	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 74,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.282.656/0001-06
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda de aulas oferecidas para a comunidades nos centros esportivos e a demanda de materiais esportivos para os projetos de formação esportiva da Secretaria de Esporte e Lazer. Também para atender a demanda de materiais para o projeto de recreação e lazer.
Descrição: Bola esportiva - BOLA ESPORTIVA, MATERIAL BORRACHA, PESO CHEIA 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 16 A 17 CM
CatMat: 464732 - Bola Esportiva - Material: Borracha | Peso Cheia: 300 G | Características Adicionais: Para Ginástica Rítmica Infantil | Circunferência: 16 A 17 CM

Data: 19/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 902722024 / UASG: 987691
Lote/Item: /13
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 03/02/2025 13:42
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.633.685/0001-20 *VENCEDOR*	AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA	R\$ 74,20
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BOLA 300G Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: RUA ARNALDO BARRETO, 1.060
Nome de Contato: José Genivaldo M Alcantara	Telefone: (19) 3381-5550	Email: licitacao@azulesportes.com.br

Item 30: Par de Maças para Ginástica Rítmica

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Pares	Par de Maças para Ginástica Rítmica Maças para ginástica rítmica conectável padrão FIG, comprimento aproximado 40 cm, cabeça feita em polipropileno e corpo feito em fortiprene. Cores a definir. Marca de referência: Dicat Sports	

Item 31: MINI TRAMPOLIM Mini trampolim.

Preço Estimado: R\$ 357,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 357,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 357,99

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MINI TRAMPOLIM Mini trampolim, 6 pés, 32 molas galvanizadas, estrutura fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática, pés soldados com sapatas de borracha, lonas com costura dupla e reforçada medindo 70 cm de diâmetro. Suporta até 150 kg. Medidas aproximadas: 92 cm de diâmetro total, 20 cm de altura.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 357,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.121.878/0001-72	Data: 24/03/2025 00:00
Órgão: Município de Cafelândia	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR	SRP: SIM
Descrição: CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL - MATERIAL DA ESTRUTURA DO PRODUTO: AÇO CARBONO; MATERIAL DO SUPORTE: BORRACHA INJETADA; MATERIAL DA LONA DO PRODUTO: SANNET EMBORRACHADO 2.000 FIOS; MÉTODO DE SOLDA DA ESTRUTURA: ROBÓTICO; MODELO DO PRODUTO: MINI JUMP TRAMPOLIM FUNCIONAL; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 190KG; MODELO DE AMORTECIMENTO: MOLAS; QUANTIDADE DE MOLAS: 32 MOLAS; DIÂMETRO DO MINI JUMP: 98; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 22CM; LARGURA: 98CM; COMPRIMENTO: 98CM;	Identificação: MC-182025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 2
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.065.032/0001-43 *VENCEDOR*	PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA	R\$ 357,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Item 32: Step de EVA Step de EVA para exercícios

Preço Estimado: R\$ 105,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 105,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Step de EVA Step de EVA para exercícios, altura 10 cm, comprimento 50 cm, largura 28 cm, fabricado em EVA, antiderrapante, peso suportado: 120 kg, cor preto com azul.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 105,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.121.878/0001-72	Data: 24/03/2025 00:00
Órgão: Município de Cafelândia	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR	SRP: SIM
Descrição: STEP PARA EXERCÍCIOS EM EVA - STEP PARA EXERCÍCIOS EM EVA - MATERIAL: PLÁSTICO, BORRACHA SILICONADA; PESO DO PRODUTO: 1,9 KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA.	Identificação: MC-182025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 31/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 10
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.608.132/0001-90	MELIM COMERCIAL LTDA	R\$ 105,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 33: Vareta para prato de equilibrio Vareta fabricada em madeira com ponta

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Vareta para prato de equilibrio Vareta fabricada em madeira com ponta, comprimento de 60 cm, espessura 8 mm. Marca de referência: DYM, C ross Circus.	

Item 34: Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 100 cm, largura 60 cm, espessura 4 cm. Cor Azul marinho ou preta.	



Item 35: Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 120 cm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 120 cm, largura 60 cm, espessura 10 cm. Cor Azul marinho ou preta.	

Item 36: Lonja de circo/cadeirinha de segurança Lonja de circo (cinturão)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lonja de circo/cadeirinha de segurança Lonja de circo (cinturão) confeccionado em fita poliéster de aproximadamente 4,5 cm de largura, revestimento de borracha de 11,5 cm de largura, com fivela dupla para ajuste, medida tamanho M. Deve acompanhar roldanas, cordas e grilhetes para a instalação da mesma. Marca de referência: DYM Circus.	

Item 37: Bola de pilates 75 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 75 cm de diâmetro.

Preço Estimado: R\$ 132,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 132,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Bola de pilates 75 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 75 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 200 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 130g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 132,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.331.941/0001-70	Data: 09/12/2024 14:58
Órgão: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de diversos tipos equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda da secretaria solicitante referente as Deliberações nº 027/2023, nº 028/2024 e nº 029/2023	SRP: NÃO
Descrição: BOLA SUIÇA PILATES 75 CM: Especificação:Diâmetro: 75 cm;Peso: 1415 gramas;Material: PVC - BOLA SUIÇA PILATES 75 CM: Especificação:Diâmetro: 75 cm;Peso: 1415 gramas;Material: PVC	Identificação: 76331941000170-1-000509/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.674.842/0001-04	RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869	R\$ 132,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Caraguatatuba	R MAJOR AYRES, 348
		Telefone:
		(12) 8205-8919
		Email:
		informaticasos@uol.com.br



Item 38: Bola de pilates 25 cm Bola de pilates Fitball

Preço Estimado: R\$ 24,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,90

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Bola de pilates 25 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 25 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 150 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 120g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 24,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.465.228/0001-75	Data: 06/05/2025 08:02
Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRIA	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Basica de Saúde do Município de Alegria/RS.	SRP: NÃO
Descrição: BOLA PILATES OVERBAL - Diâmetro 25 cm - Material: PVC -Suporta até 150 kg - 3 meses de garantia	Identificação: 0006/2025
	Lote/Item: 23/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/05/2025 16:11
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.072.182/0001-06	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,90
Marca: ARKTUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ARKTUS Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: RUA JOAO LEONARDELLI, 165
		Telefone: (14) 4009-1000
		Email: vendas@sorri.com.br

Item 39: Colchão de segurança para circo Colchão de Segurança para circo

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Colchão de segurança para circo Colchão de Segurança para circo, espuma de densidade ideal para amortecimento, revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000, solda eletrônica nas emendas, resistência a variação de temperatura, densidade D28, tamanho 200 x 190 x 30 cm, cor Azul. Marca de referência: Rampazo Esportes.	

Item 40: Argolas de circo

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Argolas de circo Argolas de circo fabricadas em plástico com aproximadamente 40 cm de diâmetro. Cores variadas.	



Item 41: Kit Claves de circo Kit com 3 claves circenses.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Kit Claves de circo Kit com 3 claves circenses, fabricadas em plástico, com as extremidades emborrachadas, comprimento de 52 cm, peso aproximado 218g. Cores variadas. Marca de referência: DYM circus.	

Item 42: Kit Lira circense com 1 corda, 2 mosquetões e 1 destorcedor;

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Kit Lira circense com 1 corda, 2 mosquetões e 1 destorcedor; Lira acrobática circense de 01 ponto de ancoragem, solda feita pelo processo MIG industrial, fabricada em aço de 1 polegada, com 90 cm de diâmetro, acabamento com pintura epóxi preta, carga máxima de 200 kg. Marca de referência: Cross Circus. Corda de ancoragem profissional para lira Corda de ancoragem profissional encapada de tecido, com alma em cabo de aço de 4 mm para maior segurança e conforto na prática, com argolas de ferro nas extremidades, comprimento de 2 metros, peso aproximado 2 kg. Marca de referência: Cross Circus. Mosquetão de aço Mosquetão de grande abertura fabricado em aço, com trava automática, resistência de 22 KN, abertura do gatilho de 57mm, em conformidade com a norma europeia EM 362, cor cromada, dimensões aproximadas 16 x 11 x 7 cm. Marca de referência: Alpen Pass. Destorcedor Destorcedor rolamentado, evita torções na corda, modelo rolamentado, resistência a ruptura de 3 8 KN, carga de utilização recomendada de 9 KN, cor preta, dimensões aproximadas 16 x 11 x 2 cm, peso aproximado 170 g. Marca de referência: Alpen Pass.	

Item 43: Kit com 20 fantoches Kit com 20 fantoches variados de espuma

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Kit com 20 fantoches Kit com 20 fantoches variados de espuma, tamanho aproximado de 50 cm, confeccionados em espuma revestida com helanca, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços e pernas com enchimento em fibra silic onada. Com braços controláveis. Modelos a definir.	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 15/05/2025 11:13:45 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/05/2025 11:12:08 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 15/05/2025 11:18:44 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/05/2025 10:52:23 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes	Data: 15/05/2025 11:22:22 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 15/05/2025 14:04:20 Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Amazon (https://www.amazon.com.br/) www.amazon.com.br	Data: 15/05/2025 14:22:29 Acesse a fonte aqui
2 - Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) produto.mercadolivre.com.br	Data: 15/05/2025 14:21:26 Acesse a fonte aqui



Anexo 1



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Séries e filmes **GRÁTIS!**

Informe seu CEP

Categorias **GRÁTIS** Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Instrumentos Musicais > Microfones e Amplificadores > Microfones > Transmissor Sem Fio

Vender um igual | Compartilhar



+2

Conferir mais produtos da marca Shure

Novo | 1 vendido

Transmissor Sem Fio Profissional Shure BLX14BR-M15

R\$ 3.927⁰⁹
em 12x R\$ 377⁴⁶

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

RCK Loja oficial RCK Áudio
+10mil vendas

↔ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✔ Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



RCK Áudio

Loja oficial do Mercado Livre

+1000 Seguidores +5mil Produtos

🏆 MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Devolução grátis

Características do produto

✔ Tipos de microfones: Sem fio

✔ Tipos de conexões: Sem fio

Características gerais

Marca	Shure
Modelo	BLX14BR-M15
É gamer	Não

Outros

Tipo de alimentação	Bateria
Homologação Anatel N°	89722207120
Fabricante	Shure

Especificações

Tipos de microfones	Sem fio
Quantidade de microfones	1

Conectividade

Tipos de conexões	Sem fio
Com Bluetooth	Não

Descrição

Somos a RCK AUDIO, sua loja virtual de Instrumentos Musicais e Áudio Profissional

- Há mais de 10 anos no mercado
- Mais de 150.000 clientes atendidos

Anexo 2

amazon.com.br A entrega será feita em Urugualana 97502000 Atualizar CEP Todos Pesquisar Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

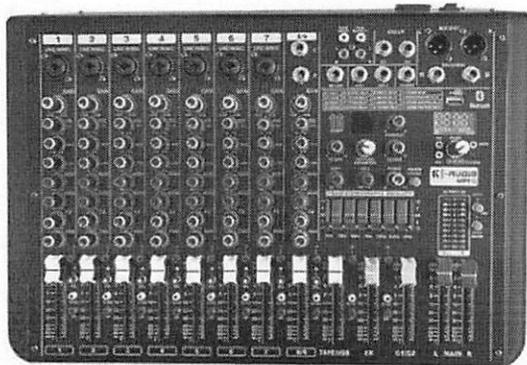
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Novidades na Amazon

Encontre um ponto de retirada perto de você

Faça seu login Favor - Assista agora

Cliente novo? Comece aqui

Instrumentos Musicais > Equipamentos para DJ e VJ > Mixers para DJ



Passa o mouse para ampliar a imagem

Mesa de Som Analógica K-AUDIO MP810 / MP 8.2 de 8 Canais Com Bluetooth

Marca: Kadosh
Pesquisar nesta página

R\$1.569,80

Em até 10x R\$ 156,98 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Política de devolução

Marca: Kadosh
Número de canais: 8
Tipo de conector de saída: XLR, 1/4" TRS
Fabricante: Jerusalem de Ouro Com, Imp e Exp de Instrument Musicais LTDA

R\$1.569,80

Entrega R\$ 31,89: 27 - 29 de Maio. Se pedir dentro de 19 hrs 37 mins. Ver detalhes

Entregando em Urugualana, 97502000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amo Áudio
Vendido por: Amo Áudio
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista

Sobre este item

- Mesa de som com 8 canais de alta qualidade. Ideal para mixagem de áudio em estúdios, eventos ao vivo e apresentações. Controles intuitivos e entradas versáteis para uma experiência sonora excepcional.

Relatar um problema com este produto

Compre com



Preço total: R\$ 2.945,50

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Mesa de Som Analógica K-AUDIO MP810 / MP 8.2 de 8 Canais Com Bluetooth
R\$1.569,80

Cable Matters Pacote com 2 cabos XLR para XLR curtos premium - cabo de microfone...
R\$196,93

Shure SM58 Microfone para Vozes
R\$1.178,77

Produtos relacionados a este item

Página 1 de 6

Patrocinado

VEDO Kit de Som ao Vivo Profissional com Microfone Condensador, DSP Digital e Bater...
R\$400,00

Amplificador HIFI VEDO X200: Sistema de Som Potente 2x150W com Bluetooth 5.0, Entra...
R\$500,00
Economize R\$ 65,00 com o cupom

VEDO Amplificador de Áudio Bluetooth 5.0 AK-55 HiFi 600W Dual Channel - Sistema de ...
★★★★☆ 22
Escolha da Amazon
R\$190,00

interface de áudio, Placa de som profissional de canal duplo com USB 2.0 de alta vel...
★★★★★ 6
Escolha da Amazon
R\$116,00

VEDO MX1002 Mixer de Áudio 10 Canais com Entradas Estéreo/Mono, Baixo Ruído e Desig...
Oferta
-10% R\$270,00
De: R\$300,00

Interface De Áudio Usb Q-22 Gravação 24bits Placa De Som Profissional TEYUN...
R\$200,00

TERMO DE APOIO Nº PLA/001/2025

TERMO DE APOIO PARA APORTE FINANCEIRO À AÇÃO SALA DA IMAGINAÇÃO - COPACOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR.

**COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 176, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores, que ao final assinam;

e, na qualidade de BENEFICIÁRIA, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 1.583, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Luiz Carlos Boni, estado civil, casado, profissão, Funcionário Público, portador do CPF n.º 747.491.029-20 e do RG n.º 3.895.670-1, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 2.058, na cidade de Planalto, Estado do Paraná;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apoio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apoio Cultural Copacol tem por finalidade o aporte financeiro da COPACOL para o desenvolvimento da ação denominada “Sala da Imagem - Copacol”, no período de “03/03/2025” a “31/12/2025”, de acordo com o Plano de Trabalho Simplificado nº Pla/001/2025 anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - não são considerados objetos de apoio:

- a) Aplicação do apoio financeiro para a compra de espaços em veículos de comunicação de massa (televisão, rádio, jornal, internet, revistas).
- b) Ações e/ou eventos realizados pela própria Copacol.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho Simplificado descrito na cláusula primeira que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo Único – Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Apoio.

Luiz Carlos Boni

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prefeito municipal é responsável pelo acompanhamento, implementação e execução das atividades descritas neste Termo de Apoio bem como pela prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único – A Copacol designa a Assessoria de Cooperativismo como o gestor deste Termo de Apoio.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Compete a PREFEITURA:

- a) Executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho Simplificado nº **Pla/001/2025**, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Respeitar o Projeto de Apoio Cultural da Copacol;
- c) Prestar contas sobre gastos envolvendo recursos financeiros da COPACOL;
- d) Todo uniforme utilizado pelas crianças nas modalidades atendidas pelo Apoio Cultural da Copacol deverá conter a logomarca da Cooperativa. Salvo itens de difícil aplicação mediante justificativa e aprovação do Comitê do Apoio Cultural da Copacol.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este termo, não sendo transferida à COPACOL nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela PREFEITURA ou por empresas por ela contratadas;
- f) Responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos ou bens, na execução deste termo, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) Não utilizar de recursos recebidos da COPACOL em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- h) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a COPACOL possa realizar as supervisões;
- i) Restituir à COPACOL eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Apoio;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto deste Termo de Apoio, expressas no Plano de Trabalho Simplificado, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento.
- l) Cumprir a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, em todos os seus termos, e, principalmente, coletando o consentimento dos pais de eventuais menores de idade que participem do Projeto de Apoio Cultural, em conformidade com o art. 14, da referida Lei, inclusive informando aos participantes sobre o compartilhamento dos dados para a COPACOL, com finalidade de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Compete a COPACOL:



- a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Apoio, observando a Resolução Projeto Apoio Cultural Copacol;
- b) Monitorar, avaliar e aprovar as atividades objeto do Termo de Apoio;
- c) Aprovar ou rejeitar o Relatório de Prestação de Contas referente às atividades deste termo;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;
- e) Suspender o repasse de recursos financeiros por inadimplência de quaisquer das cláusulas deste termo ou da Resolução Projeto Apoio Cultural Copacol.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho Simplificado deverá conter obrigatoriamente:

- a) O nome do projeto seguido da marca Copacol, o qual será validado posteriormente pela Copacol.
- b) Objetivo e descrição detalhada da ação;
- c) Justificativa para a realização;
- d) Público-alvo e estimativa do número de pessoas que participarão da ação;
- e) Período e local de realização;
- f) Cronograma físico-financeiro das atividades previstas;
- g) Propostas de contrapartidas para a Copacol;
- h) Indicação de conta corrente de titularidade da prefeitura, banco e agência, para depósito dos recursos;
- i) Qualificação do prefeito municipal (número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail).

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – os valores fixos e irrealizáveis acordados neste termo são os estabelecidos na **CLÁUSULA VIGÉSIMA**, não cabendo à COPACOL nenhuma despesa adicional a qualquer título. Do valor total do apoio solicitado no máximo 20% do respectivo valor poderá ser destinado para inscrições em campeonatos.

CAPÍTULO VII 1

DA FORMA E CONDIÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O repasse do recurso financeiro à Prefeitura Municipal será efetuado na conta corrente da mesma após a assinatura do Termo de Apoio por ambas as partes, podendo ser integralmente ou em parcelas a serem definidas, conforme o cronograma constante no Plano de Trabalho Simplificado.

CLÁUSULA NONA – Os recursos financeiros serão repassados à PREFEITURA mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, agência 4754-6 e conta corrente 10.540-6. O crédito poderá ser efetuado mediante depósito, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VIII

out 30/11 

DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedada a utilização de recursos do apoio em finalidade diversa da estabelecida neste termo, inclusive para:

- a) Cobrir despesas com cargos gerenciais ou similar dentro das ações;
- b) Cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no termo;
- d) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Apoio.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Uma vez repassados os recursos financeiros à prefeitura, seja integralmente ou parcialmente, a prestação de contas deverá ocorrer:

- 1) até o dia 10 do mês de abril, julho, outubro e dezembro, o que deve ocorrer de forma gradativa, ao que for relacionado ao parágrafo primeiro desta cláusula.
- 2) até o dia 15 de agosto do corrente ano, o que for relacionado ao parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura deverá apresentar, para efeito de prestação de contas e contrapartida:

- a) Relação de pagamentos efetuados;
- b) Cópia dos comprovantes das despesas realizadas com a devida discriminação das mercadorias/produtos/serviços nas notas fiscais, cupons fiscais e faturas seguido dos respectivos comprovantes de pagamento;
- c) Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque este deve ser nominal ao fornecedor, bem como apresentado a cópia do cheque e o extrato comprovando sua liquidação;
- d) Comprovante de depósito bancário em favor da Copacol de eventual saldo remanescente;
- e) Comprovante bancário devidamente assinado e carimbado pelo prefeito(a) do valor creditado pela Copacol em conta corrente da prefeitura;
- f) Em caso de pagamento por meio de RPA ou recibo comum, constar o comprovante bancário em nome do favorecido;
- g) Lista de presença dos participantes nas ações mencionadas no plano de trabalho simplificado;
- h) Registro fotográfico ou outro que o substitua, para comprovação da execução das contrapartidas citadas neste termo;
- i) Agenda das atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo - Compõem a prestação de contas os materiais adquiridos com recursos da Copacol, conforme estampado no plano de trabalho simplificado apresentado pela PREFEITURA. Os referidos deverão estar disponíveis para uso do projeto, impreterivelmente, até a data de 15 de agosto do corrente ano.

Handwritten signatures and initials:
vml BONI [Signature]

Parágrafo Terceiro - A COPACOL fará o acompanhamento da execução deste termo, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os documentos originais provenientes de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da PREFEITURA, identificados com o nº do Termo de Apoio e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da Copacol pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prefeitura deverá restituir à COPACOL o valor repassado atualizado pela aplicação da correção monetária pelo INPC/IBGE, mais juros de 1% ao mês, desde a data do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação brasileira, nas seguintes hipóteses:

- a) Não execução da ação objeto do apoio, por qualquer motivo;
- b) Cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- c) Não apresentação da prestação de contas;
- d) Não aprovação por parte da Copacol das contas prestadas;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
- f) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Apoio ou da Resolução Projeto Apoio Cultural Copacol.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ou a não aprovação pela COPACOL das contas prestadas, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Apoio, acarretará a obrigação da PREFEITURA de devolução dos recursos repassados pela COPACOL, atualizado pela aplicação da correção monetária pelo INPC/IBGE, mais juros de 1% ao mês, desde a data do recebimento, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento bem como na Resolução Projeto Apoio Cultural Copacol.

Parágrafo Primeiro - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará na aplicação das penalidades também previstas neste instrumento, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela COPACOL.

Parágrafo Segundo - A COPACOL não realizará nova transferência de recursos enquanto a Prefeitura estiver em mora na apresentação da prestação de contas de quaisquer instrumentos celebrados com a COPACOL, assim como, não celebrará novos Instrumentos Jurídicos de Repasse com a Beneficiária enquanto pendente de aprovação pela COPACOL a Prestação de Contas apresentada.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos materiais no prazo convencionado acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela COPACOL.

CAPÍTULO X

DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A beneficiária compromete-se a submeter, previamente a divulgação, para aprovação da Assessoria de Comunicação da Copacol, quaisquer trabalhos e/ou produtos resultantes da contribuição prevista neste termo, bem como a mencionar explicitamente a logomarca atualizada da "COPACOL" enquanto apoiadora.

CAPÍTULO XI

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as comunicações entre os participantes envolvendo a inscrição do Plano de Trabalho Simplificado e a Prestação de Contas deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento.

a) Quando dirigidas à COPACOL, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE COOPERATIVISMO – NA UNIDADE DA COPACOL EM JESUÍTAS-PR.

b) Quando dirigidas à PREFEITURA, deverão ser encaminhadas à: Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, cidade de Planalto-PR.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É assegurada à COPACOL a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle de fiscalização sobre a execução do objeto deste termo.

Parágrafo único – Em caso de não cumprimento por parte da PREFEITURA das normas estabelecidas no presente termo, entre eles descumprimento do prazo de prestação de contas, documentos não legíveis, logo da Copacol fora do padrão, a prefeitura será notificada da sua não conformidade. Fica convencionado entre as partes, que para cada notificação de irregularidade ensejará multa no valor de R\$ 1.000,00, a qual será deduzida do valor aprovado pelo Comitê de Apoio para o próximo exercício.

CAPÍTULO XIII

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Termo de Apoio poderá ser rescindido, automaticamente, pela COPACOL, independente de formalização de instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho Simplificado ou ausência de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem na rescisão deste termo, a PREFEITURA permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Apoio, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XIV

DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Apoio o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Handwritten signatures and initials:
vuel 30ni [Signature]

FORMA DE PAGAMENTO		
CONDIÇÃO	Valor (R\$)	VENCIMENTO
Cota única	40.000,00	15/04/2025

Parágrafo Primeiro – Como contrapartida, a PREFEITURA se compromete a oferecer para a COPACOL:

- a) Exposição de banners nos locais das atividades e nos eventos, Logomarca da Copacol.
- b) Nos uniformes confeccionados com recursos do projeto serão inseridos a logomarca da Copacol;
- c) Divulgação nos meios de comunicação social evidenciando a parceria entre a Prefeitura municipal e a Copacol.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura deverá utilizar a logomarca atualizada da COPACOL em materiais de divulgação do evento, conforme arquivos fornecidos pela COPACOL.

Parágrafo Terceiro – Caso se verifique que a logomarca da COPACOL não está sendo utilizada de forma correta pela PREFEITURA, será alertada para que proceda a devida correção. Caso isso não seja mais possível, a PREFEITURA será notificada sendo penalizada conforme cláusula décima sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A BENEFICIÁRIA não poderá receber recursos financeiros de outros apoiadores, bem como é vedado à BENEFICIÁRIA utilizar-se de marcas de outras empresas na execução do presente Termo de Apoio.

CAPÍTULO XV

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente termo tem vigência a partir do momento da assinatura deste instrumento até a data de **31/12/2025**, quando se encerra o apoio financeiro da COPACOL para esta ação.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os termos e condições deste termo prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Apoio deverão ser resolvidos mediante conciliação das partes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias.

Muel 30/11 

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de mão de obra infantil pela PREFEITURA, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como tenha condenação transitado em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna, credo religioso ou trabalho análogo a escravo, sob pena de imediata rescisão do presente termo e devolução dos valores repassados pela COPACOL corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A PREFEITURA declara que tem conhecimento do programa de COMPLIANCE da COPACOL e obriga-se a cumprir a Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente termo constitui título executivo extrajudicial (art. 784, III, do CPC), e em caso de descumprimento, pela PREFEITURA, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos (cláusulas 12ª e 13ª), poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a PREFEITURA ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único – Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela PREFEITURA, dos valores recebidos pela COPACOL, caso a PREFEITURA não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da PREFEITURA, subscritores deste termo, responderão subsidiariamente e solidariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à COPACOL, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A COPACOL poderá autorizar a utilização de materiais de apoio para a divulgação dos projetos, tais como: panfletos, banners, faixas, cartazes e materiais impressos afins, com recursos oriundos do apoio financeiro.

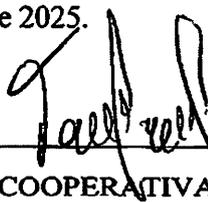
CAPÍTULO XVII

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Apoio.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apoio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cafelândia, 28 de março de 2025.



COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA



BENEFICIÁRIA (O)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 27 de maio de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000244



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 27 de maio de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 23/05/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário, Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03700	14.136.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000245



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/05/2025

Equipleno

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
136 Departamento de Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03700 E 01772 1007/03/04/01/03 TALENTOS DESTAQUE COPACOL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/05/2025

Órgão entre: 14 e 14

Fonte de recurso entre: 01772 e 01772

000246



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Licitação de participação exclusiva Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.compras.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2025 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos objetos e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III);

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/> .

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

16.2 O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

16.4 No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

16.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.6 Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

17.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03700	14.136.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.2 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da aquisição, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de objetos de apoio às atividades culturais justifica-se pela necessidade de promover a inclusão social e o desenvolvimento artístico e cultural no município. Esse investimento busca oferecer recursos adequados para as oficinas culturais, proporcionando uma experiência educacional enriquecedora, pautada em valores como sustentabilidade, respeito mútuo e crescimento pessoal coletivo.

4.2. A estruturação de projetos pedagógicos é fundamental para o desenvolvimento integral do público infante-juvenil. Organizados por faixa etária, esses projetos têm como objetivo enriquecer culturalmente a comunidade, promovendo o convívio social, a consciência cidadã e a valorização dos direitos humanos, além de disseminar temas relevantes para a formação plena dos indivíduos. As oficinas culturais têm se mostrado essenciais nesse processo, ampliando a visão de mundo dos participantes e incentivando o respeito à diversidade e às particularidades de cada indivíduo.

4.3. Dessa forma, a aquisição dos objetos torna-se imprescindível para o alcance dos objetivos propostos, assegurando qualidade e eficiência no desenvolvimento das atividades, e contribuindo para a formação cidadã e integral da população de Planalto.

4.4. Desde 2022, o Projeto Talentos Copacol vem sendo desenvolvido no município de Planalto/PR com o propósito de afastar crianças e adolescentes das vulnerabilidades sociais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Essa iniciativa atende a um antigo anseio da administração municipal e da própria comunidade, consolidando-se como uma importante ferramenta de transformação social.

4.5. O presente projeto tem como objetivo viabilizar a aquisição de objetos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades, além de apoiar o trabalho de professores e colaboradores, promovendo também o bem-estar dos usuários. Os itens listados foram definidos conforme a necessidade específica de cada oficina, com o apoio técnico de profissionais da área, resultando em um levantamento detalhado dos materiais imprescindíveis.

4.6. A obtenção desses recursos visa garantir a qualidade e a eficiência no atendimento, assegurando o melhor desempenho nas aulas e apresentações, além de proporcionar benefícios duradouros para os participantes e para toda a comunidade de Planalto.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição. O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/2021.

5.3. A escolha pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o fornecimento ininterrupto de objetos ao longo do período de validade do contrato.

5.4. A contratação será subdividida em ITENS e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem.

5.5. Em virtude do montante envolvido, a licitação será restrita às empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei 123/2006.

5.6. A contratação é por ITEM e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com o modo de disputa ABERTO com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6. CUSTO ESTIMADO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).**

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado entre as cotações obtidas, respeitando os critérios de razoabilidade e conformidade com os preços praticados no mercado. Para a formação dessa estimativa, foram considerados diversos parâmetros de referência, incluindo: orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; análise comparativa de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitações similares promovidas por outros órgãos da administração pública; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet.

6.3. Durante o processo de análise, algumas propostas foram desconsideradas por apresentarem valores significativamente divergentes da média de mercado, seja por estarem excessivamente abaixo (o que pode indicar inviabilidade de execução ou erro de composição), seja por estarem muito acima dos valores praticados. Dessa forma, buscou-se garantir uma estimativa justa, realista e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

6.4. As quantidades foram cuidadosamente definidas de acordo com o número atual de alunos que frequentam as aulas oferecidas pelo município, bem como considerando a capacidade total da sala de aula que será utilizada. Essa adequação visa garantir que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos recursos disponíveis, promovendo um ambiente de aprendizagem eficiente e organizado.

6.5. Responsável pela cotação: Luiz Eduardo Libardi.

7. OBJETO

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM Potência de aproximadamente 160w rms, resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, dimensões aproximadas (cm) 29.5 x 56.8 x 30.0, peso aproximado de 10,8 kg, conectividade Bluetooth 5.1, faixa de frequência do emissor Bluetooth 2.4GHz – 2.4835 GHz, recarregável, duração máxima de funcionamento na bateria 12 horas, tempo aproximado de carregamento 3,5 horas, luzes dinâmicas de LED sincronizadas com o som, função Bass Boost, classificação IPX4, design à prova de respingos d'água, com conectividade para controle total via aplicativo, 2 entradas para microfone e violão do tipo P10 com controle de ganho individual, entrada auxiliar, saída auxiliar, saída USB 5v para carregamento de celular, furo na parte inferior para encaixe de pedestal. Deve acompanhar cabo para carregamento. Marca de referência: JBL partybox 110	601774	02	R\$ 1.967,00	R\$ 3.934,00
02	UN	MICROFONE SEM FIO AURICULAR PROFISSIONAL	359741	02	R\$ 3.591,00	R\$ 7.182,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Especificações do receptor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698MHz); - possibilidade de troca de canal de frequência de trabalho. - Relação S/R: >85dB; - Rejeição de canal adjacente: >70dB; - Rejeição de imagem e espúrios: >70dB; - Sensibilidade do receptor: -105dBm; - Número de canais selecionáveis: 48; - Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) – balanceado; - Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (±3dB); - Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC); <p>Especificações do transmissor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de modulação: FM - Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) - Máximo desvio de modulação: ±70kHz; - Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V; - Consumo: <100mAh; <p>Marca de referência: Shure, Senheiser.</p>				
03	UN	<p>MESA DE SOM ANALÓGICA 8 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de som 8 canais conector combo (XLR ou P10); - Phantom Power nos 8 canais; - Efeitos digitais embutidos (reverb, delay, etc.); - Conexão Bluetooth e USB com função de gravação no pendrive, função de interface de áudio; - Bivolt automático (100~240v); - Equalizador de 3 bandas cada canal; - Chaves de corte de canal (mute); - Função “solo” em cada canal; - Faders de 35mm; - Roteamento do efeito para saída auxiliar (para monitorar o áudio da saída auxiliar junto com efeitos); 	470899	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>- Ganho do pré amp: 10 dB até 60 dB; - Led mostrador de clip por canal;</p> <p>Medidas aproximadas: Altura: 10 cm; Largura: 37 cm; Comprimento: 34 cm; Peso: 3,8 kg.</p> <p>Marca e modelo de referência: AMW CP8, ou similar.</p>				
04	UN	<p>CABEAMENTO Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG. Cor dos fios internos: Vermelho e branco Cor: Preto Comprimento: 100m Diâmetro: 6mm² Revestimento: PVC Marca de referência: Santo Angelo.</p>	368180	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	UN	<p>Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	421738	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
06	UN	<p>Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex</p>	421738	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
07	UN	<p>Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	421738	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
08	UN	<p>PROJETOR UHD 4K DE 3840 x 2160 - Sistema de projeção DLP; - Resolução nativa 4K UHD (3840x2160) 4Ch LED; - Projeção de até 140" em UHD 4K; - Brilho de 1500 ANSI Lúmens; - LED de 4 canais (RGG); - Relação de contraste: 150,000:1; - Correção digital vertical de keystone; - Zoom 1,25x; - Foco motorizado; - Compartilhamento de tela</p>	607463	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

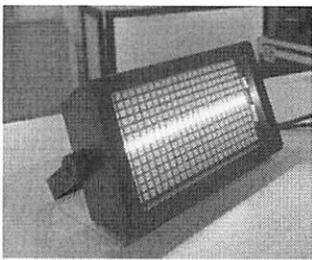
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		(espelhamento sem fio); - Horas de vida aprox.: 30.000 h; - Temperatura de operação: 0~40 °C; Terminais de entrada/saída: - 1 Saída de áudio, 1 USB tipo C, 2 HDMI, RJ45, 2 USB tipo A. - Cor: Branco ou preto; - Controle Remoto; - Bivolt automático (100~240v); - Consumo de energia aprox.: 210w. Marca de referência: Epson.				
09	UN	MÁQUINA DE FUMAÇA RASTEIRA EFEITO GELO SECO - A base de água; - Potência: 2000w; - Com DMX; - Com controle remoto sem fio; - Voltagem 220v; - Tempo de pré aquecimento: 5 minutos; - Peso: 11kg; - Display LCD; - Com rodinhas para facilitar o uso; Deve acompanhar 5 litros de fluido para o uso da máquina. Marca de referência: Showtech.	408159	01	R\$ 3.239,90	R\$ 3.239,90
10	UN	MÁQUINA DE BOLHAS E FUMAÇA Máquina de bolhas de sabão com fumaça - Voltagem 220v 60Hz; - Capacidade de fluido de fumaça 250ml; - Tempo de aquecimento entre 3-7 minutos; - Capacidade do tanque de fluido de bolhas 450 ml; - Cor branca; - Tamanho aproximado: 26x24x12 cm; - Deve acompanhar 2 galões com fluidos, 1 para fumaça e 1 para bolhas.	408159	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00

11	UN	<p>MESA DE ILUMINAÇÃO MINI AVOLITE 1024 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada USB para permitir inserir arquivos R20, cenas e patches; - Display LCD; - Numero de universos: 2; - Canais DMX: 1024; - Fixture: 96; - Canais por fixture: 40 primário + 40 ajuste fino; - Arquivos compatíveis: suporta arquivos R20; - Emenda do endereço do fixture: sim; - Troca Pan/Tilt: sim; - Reversão dos canais de saída: sim; - Modificações do canais: sim; - Cenas: 60; - Cenas simultâneas: 10; - Passos de cenas: 600; - Controle de tempo das cenas: Fade in/out LTP; - Shapes por cenas: 5; - Cena e dimmer por faders: sim; - Cruzamento de cena: sim; - Botão de controle de cena: sim; - Shapes (formatos): dimer, Pan/Tilt, RGB, CMY, cor, gobo, iris e foco; - Shape simultâneos: 5; - Fader master: global, playback e 	470899	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

		fixture; - Tempo real de blackout: sim; - Valor de canais no volante rotativo: sim; - Valor de canais no fader: sim; - Dimer no fader: sim; - Formato do USB: suporta FAT32; - Dimensão do aparelho: 485 x 420 x 105mm; - Peso do aparelho: 6,0kg. Marca de referência: Lightop, King Kong, Pearl.				
12	UN	MINI STROBO LED RGBW DMX 300W - Leds RGBW; - 11 canais DMX; - 336 leds totais; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 180°; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 0.7 kg; - Medidas aproximadas: 25x13x7 cm. Marca de referência: Showtech.	472306	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
						
13	UN	RIBALTA LED 18X12W RGBW DMX - 18 leds de 12w quadriled 4in1; - Com 15 canais DMX; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 45°; - Potência de saída: 250w; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 2,5 kg; - Medidas aproximadas: 101 x 6 x 6 cm. Marca de referência: CBI, Showtech.	621861	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

14	UN	<p>MOVING BEE EYE 6 LEDS 15W DMX</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 leds de 15w RGBW quadriled; - 15 canais DMX; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 4.7 kg; - Medidas aproximadas: 28x26x22cm; - Com sistema de ventilação; - Display digital; - Conectores de entrada e saída de energia do tipo Powercon. <p>Marca de referência: Showtech.</p> 	433808	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
15	UN	<p>MOVING LED BEAM 100W DMX COM BORDA LED RGB</p> <ul style="list-style-type: none"> - Led de 100w; - 16 canais DMX; - 7 Gobos; - 7 cores; - Conector de entrada de energia tipo Powercon; - Com borda de led RGB; - Com sistema de ventilação; - Peso aproximado: 4,5 kg; - Medidas aproximadas: 15 x 29 cm; <p>Marca de referência: SOG, Showtech.</p> 	433808	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16	UN	CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho 06 ao 16.	10030	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
17	UN	CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho P ao EXG.	10030	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
18	UN	MICROFONE SEM FIO DUPLO Microfone de mão sem fio duplo - 2 microfones com 1 base receptora; - Alimentação do microfone por 1 única pilha AA; - Microfone dinâmico; - Padrão cardioide; - Sensibilidade: -100 dB; - Saídas de áudio individuais somente do tipo p10; - Controle de volume individual na base receptora; - Peso aproximado da embalagem: 1,4 kg; Marca de referência: AKG WMS 40 MINI DUAL.	610413	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
19		KIT DE TRELIÇA Q15 AÇO Kit de treliça modelo Q15 - 18 peças de 1 metro de comprimento; - 04 peças de 1 metro de comprimento	25062	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

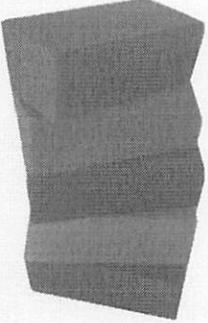
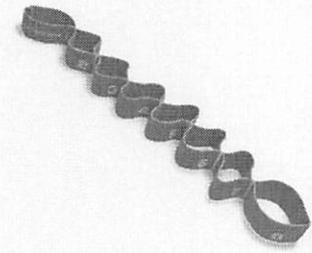
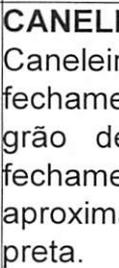
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

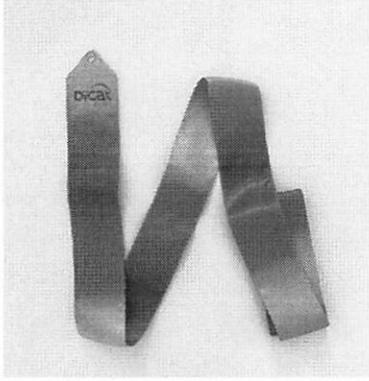
Praça São Francisco de Assis, 1583

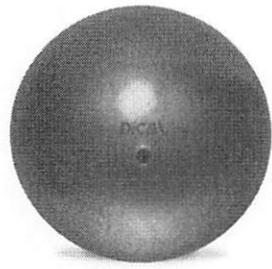
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

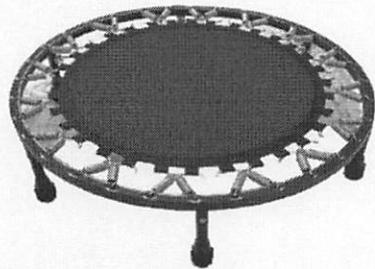
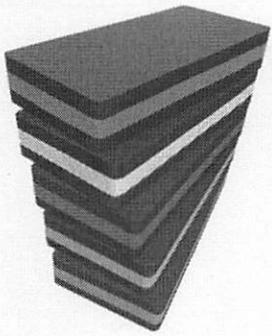
		<p>com face lateral (permite a junção horizontal sem auxílio de cubo);</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 peças com 0,5 metro de comprimento; - 04 cubos de 06 faces compatíveis com as peças de treliça; - 04 bases 60x60 cm compatíveis com as peças de treliça. <p>Todos os parafusos e arruelas necessários para a montagem de todas as peças.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricadas em aço SAE 1009; - Acabamento com galvanização eletrolítica (zincado); - Tubo lateral de 3/4"; - Travessas de tubo 5/8"; - Cabeceira de junção (faces) de chapa 1"x3/16"; 				
20	UN	<p>CORTINA TECIDO POLIÉSTER PRETO PARA TEATRO 9X3M COM TRILHOS, GANCHOS, LOGO DO PROJETO SALA DA IMAGINAÇÃO COPACOL E SERVIÇO DE FIXAÇÃO</p> <p>Cortina para teatro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecido 100% poliéster; - Gramatura 115 gm²; - Flexibilidade; de 25% a 30%; - Comprimento: 5 metros; - Altura: 2,70 metros; - Logo do projeto Sala da Imagem Copacol no centro da cortina. <p>Trilhos, ganchos, parafusos e todo os acompanhamentos necessários para instalação no teto do local, serviço de instalação na Sala da Imagem Copacol.</p>	618902	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
21	UN	<p>TECIDO ACROBÁTICO</p> <p>Tecido acrobático fabricado em poliamida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 metros de comprimento; - Cor preta; 	618902	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00

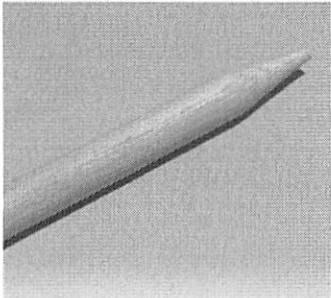
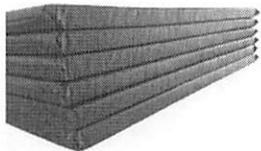
		Marca de referência: Cross Circus.				
22	UN	BLOCO DE ALONGAMENTO DE EVA Bloco para alongamento, fabricado em EVA, tamanho aproximado: 23x8x15 cm, com borda arredondada, antiderrapante. Cores variadas. 	627297	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
23	UN	ELÁSTICO DE ALONGAMENTO COM DIVISÓRIAS Elástico multinível para alongamento, com até 8 níveis de resistência, intensidade da resistência: forte. 	482194	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
24	PAR	CANELEIRA DE PESO 2 KG Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 2 kg. Cor preta. 	329056	05	R\$ 43,48	R\$ 217,40

						
25	PAR	<p>CANELEIRA DE PESO 3 KG</p> <p>Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 3 kg. Cor preta.</p> 	294662	05	R\$ 51,20	R\$ 256,00
26	UN	<p>Fitas de Ginástica Rítmica</p> <p>Fita de ginástica rítmica fabricada em cetim brilhante, com 4 metros de comprimento, com ilhós em uma das extremidades para acoplar o estilete, 5 cm de largura.</p> <p>Cores verde, roxo, amarelo, azul escuro, branco e arco-iris.</p> <p>Marca de referência: Dicat Sports</p>	237838	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00

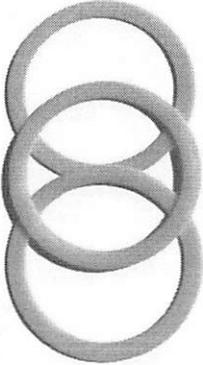
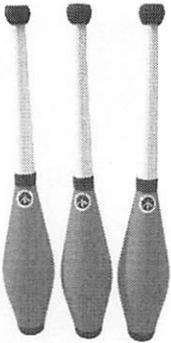
						
27	UN	<p>Estilete para Ginástica Rítmica</p> <p>Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta. Cores fluorescentes Pink, Laranja e Verde. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica.</p>	466700	12	R\$ 66,59	R\$ 799,08
						
28	UN	<p>Estilete para Ginástica Rítmica</p> <p>Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta, acabamento com glitter. Cores rosa, vermelho, azul, roxo, dourado e prata. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica.</p>	466700	12	R\$ 66,59	R\$ 799,08

						
29	UN	<p>Bolas para Ginástica Rítmica</p> <p>Bolas de Ginástica rítmica padrão FIG, superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado proporcionando maior aderência da bola na mão, válvula de ar na cor preta, fabricada em PVC atóxico, 16 cm de diâmetro, acabamento com glitter.</p> <p>Peso: 300g.</p> <p>Cores azul, amarelo, preta, rosa, cinza e verde.</p> <p>Marca de referência: Dicat Sports</p>	478480	18	R\$ 74,20	R\$ 1.335,60
						
30	PAR	<p>Par de Maças para Ginástica Rítmica</p> <p>Maças para ginástica rítmica conectável padrão FIG, comprimento aproximado 40 cm, cabeça feita em polipropileno e corpo feito em fortiprene.</p> <p>Cores a definir.</p> <p>Marca de referência: Dicat Sports</p>	239076	08	R\$ 123,60	R\$ 988,80

						
31	UN	<p>MINI TRAMPOLIM Mini trampolim, 6 pés, 32 molas galvanizadas, estrutura fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática, pés soldados com sapatas de borracha, lonas com costura dupla e reforçada medindo 70 cm de diâmetro. Suporta até 150 kg. Medidas aproximadas: 92 cm de diâmetro total, 20 cm de altura.</p> 	480951	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
32	UN	<p>Step de EVA Step de EVA para exercícios, altura 10 cm, comprimento 50 cm, largura 28 cm, fabricado em EVA, antiderrapante, peso suportado: 120 kg, cor preto com azul.</p> 	627297	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
33	UN	<p>Vareta para prato de equilíbrio Vareta fabricada em madeira com ponta, comprimento de 60 cm, espessura 8 mm.</p>	401617	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

		<p>Marca de referência: DYM, Cross Circus.</p> 				
34	UN	<p>Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 100 cm, largura 60 cm, espessura 4 cm. Cor Azul marinho ou preta.</p> 	229737	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
35	UN	<p>Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 120 cm, largura 60 cm, espessura 10 cm. Cor Azul marinho ou preta.</p> 	613366	10	R\$ 175,85	R\$ 1.758,50
36	UN	<p>Lonja de circo/cadeirinha de segurança Lonja de circo (cinturão) confeccionado em fita poliéster de aproximadamente 4,5 cm de largura, revestimento de borracha de 11,5 cm de largura, com fivela dupla para ajuste, medida tamanho M. Deve acompanhar roldanas, cordas e grilhetes para a instalação da mesma. Marca de referência: DYM Circus.</p>	614475	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00

						
37	UN	Bola de pilates 75 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 75 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 200 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 130g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	458829	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	UN	Bola de pilates 25 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 25 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 150 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 120g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	458829	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
39	UN	Colchão de segurança para circo Colchão de Segurança para circo, espuma de densidade ideal para amortecimento, revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000, solda eletrônica nas emendas, resistência a variação de temperatura, densidade D28, tamanho 200 x 190 x 30 cm, cor Azul. Marca de referência: Rampazo Esportes.	459442	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
						

40	UN	<p>Argolas de circo Argolas de circo fabricadas em plástico com aproximadamente 40 cm de diâmetro. Cores variadas.</p> 	461768	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
41	UN	<p>Kit Claves de circo Kit com 3 claves circenses, fabricadas em plástico, com as extremidades emborrachadas, comprimento de 52 cm, peso aproximado 218g. Cores variadas. Marca de referência: DYM circus.</p> 	486321	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
42	UN	<p>Kit Lira circense com 1 corda, 2 mosquetões e 1 destorcedor;</p> <p>Lira acrobática circense de 01 ponto de ancoragem, solda feita pelo processo MIG industrial, fabricada em aço de 1 polegada, com 90 cm de diâmetro, acabamento com pintura epóxi preta, carga máxima de 200 kg. Marca de referência: Cross Circus.</p>	612220	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00



Corda de ancoragem profissional para lira

Corda de ancoragem profissional encapada de tecido, com alma em cabo de aço de 4 mm para maior segurança e conforto na prática, com argolas de ferro nas extremidades, comprimento de 2 metros, peso aproximado 2 kg.
Marca de referência: Cross Circus.



Mosquetão de aço

Mosquetão de grande abertura fabricado em aço, com trava automática, resistência de 22 KN, abertura do gatilho de 57mm, em conformidade com a norma europeia EM 362, cor cromada, dimensões aproximadas 16 x 11 x 7 cm.
Marca de referência: Alpen Pass.



Destorcedor

		Destorcedor rolamentado, evita torções na corda, modelo rolamentado, resistência a ruptura de 38 KN, carga de utilização recomendada de 9 KN, cor preta, dimensões aproximadas 16 x 11 x 2 cm, peso aproximado 170 g. Marca de referência: Alpen Pass.				
						
43	UN	Kit com 20 fantoches Kit com 20 fantoches variados de espuma, tamanho aproximado de 50 cm, confeccionados em espuma revestida com helanca, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços e pernas com enchimento em fibra siliconada. Com braços controláveis. Modelos a definir.	476005	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
					TOTAL R\$ 72.201,86	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem comprometer a aquisição por meio de Pregão Eletrônico que se mostrou ser a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

9.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

9.2. O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.6. Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

9.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 23 de maio de 2025.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

À empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

À validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2025**, aplicando-se,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03700	14.136.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínimas previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO – O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os objetos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, objetos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por objeto renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos utilizados;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especial quando o item assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- q) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- r) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- s) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- t) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes ao objeto destinado as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo servidor Dione Junior Helfer, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da aquisição, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 71/2025

PROCESSO N.º : 204/2025

REQUERENTES : Secretaria Municipal de cultura.

ASSUNTO : Pregão Eletrônico para a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol destinados à Secretaria de Cultura do Município.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico visando a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol promovido pela Secretaria de Cultura do Município, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 19/05/2025, Estudo Técnico Preliminar nº 57/2025, e Termo de Referência datado de 23 de maio de 2025 (fls. 44/66).
2. Na sequência, em data de 12 de junho de 2024, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

5. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
6. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
7. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). O Termo de Referência foi expresso nesse sentido.

8. Havendo como se apurar, desde logo, a necessidade de toda a quantidade pretendida, mostra-se inadequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021);

9. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

10. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

12. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

13. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida mediante a estimativa das quantidades de itens considerando o número total de pessoas atendidas pelas oficinas e projetos realizados pelo Município de Planalto.

14. Para justificar o preço da presente aquisição, foram juntados ao Termo de Referência orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; análise comparativa de licitações similares promovidas por outros órgãos da administração pública; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor valor das cotações, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando, s. m. j. que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

15. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação, devendo-se observar a correta aplicação dos princípios da **planejamento, competitividade e vantajosidade**, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

16. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

17. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos

(exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

18. A minuta de Edital identificou:

- a) a modalidade licitatória escolhida (pregão);
- b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/20215 e Decreto Municipal nº. 15/2024, em virtude das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos, celeridade na conclusão do processo licitatório, além da necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município);
- c) o objeto da licitação;
- d) os prazos legais;
- e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações);
- f) as condições de participação ao certame;
- g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos;
- h) as sanções administrativas de descumprimento;
- i) as obrigações dos contratantes/contratados(as);
- j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

19. Do exposto, encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.1), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

20. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

21. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*

g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;

i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

22. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

23. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

24. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

25. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esborçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

b) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

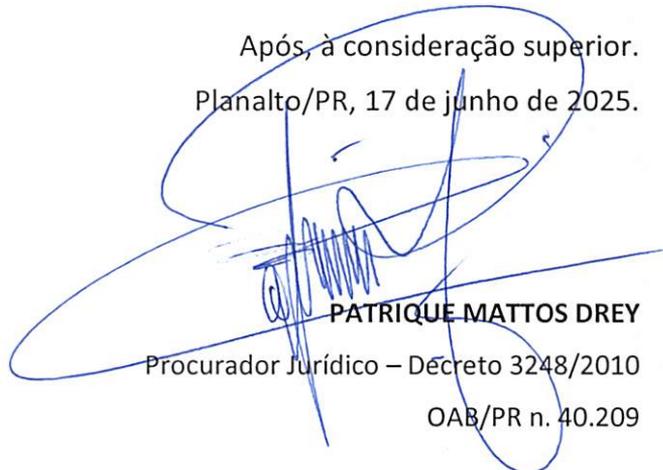
33. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da

lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

74. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de junho de 2025.



PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 16 de junho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, do Art. 79º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000324



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Licitação de participação exclusiva Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de julho de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos objetos e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo. (**ANEXO III**);

10.5 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/> .

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

16.2 O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

16.4 No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

16.5 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.6 Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

17.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03700	14.136.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.2 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da aquisição, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 16 de junho de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de objetos de apoio às atividades culturais justifica-se pela necessidade de promover a inclusão social e o desenvolvimento artístico e cultural no município. Esse investimento busca oferecer recursos adequados para as oficinas culturais, proporcionando uma experiência educacional enriquecedora, pautada em valores como sustentabilidade, respeito mútuo e crescimento pessoal coletivo.

4.2. A estruturação de projetos pedagógicos é fundamental para o desenvolvimento integral do público infante-juvenil. Organizados por faixa etária, esses projetos têm como objetivo enriquecer culturalmente a comunidade, promovendo o convívio social, a consciência cidadã e a valorização dos direitos humanos, além de disseminar temas relevantes para a formação plena dos indivíduos. As oficinas culturais têm se mostrado essenciais nesse processo, ampliando a visão de mundo dos participantes e incentivando o respeito à diversidade e às particularidades de cada indivíduo.

4.3. Dessa forma, a aquisição dos objetos torna-se imprescindível para o alcance dos objetivos propostos, assegurando qualidade e eficiência no desenvolvimento das atividades, e contribuindo para a formação cidadã e integral da população de Planalto.

4.4. Desde 2022, o Projeto Talentos Copacol vem sendo desenvolvido no município de Planalto/PR com o propósito de afastar crianças e adolescentes das vulnerabilidades sociais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Essa iniciativa atende a um antigo anseio da administração municipal e da própria comunidade, consolidando-se como uma importante ferramenta de transformação social.

4.5. O presente projeto tem como objetivo viabilizar a aquisição de objetos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades, além de apoiar o trabalho de professores e colaboradores, promovendo também o bem-estar dos usuários. Os itens listados foram definidos conforme a necessidade específica de cada oficina, com o apoio técnico de profissionais da área, resultando em um levantamento detalhado dos materiais imprescindíveis.

4.6. A obtenção desses recursos visa garantir a qualidade e a eficiência no atendimento, assegurando o melhor desempenho nas aulas e apresentações, além de proporcionar benefícios duradouros para os participantes e para toda a comunidade de Planalto.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição. O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/2021.

5.3. A escolha pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o fornecimento ininterrupto de objetos ao longo do período de validade do contrato.

5.4. A contratação será subdividida em ITENS e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem.

5.5. Em virtude do montante envolvido, a licitação será restrita às empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei 123/2006.

5.6. A contratação é por ITEM e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com o modo de disputa ABERTO com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6. CUSTO ESTIMADO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).**

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado entre as cotações obtidas, respeitando os critérios de razoabilidade e conformidade com os preços praticados no mercado. Para a formação dessa estimativa, foram considerados diversos parâmetros de referência, incluindo: orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; análise comparativa de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitações similares promovidas por outros órgãos da administração pública; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet.

6.3. Durante o processo de análise, algumas propostas foram desconsideradas por apresentarem valores significativamente divergentes da média de mercado, seja por estarem excessivamente abaixo (o que pode indicar inviabilidade de execução ou erro de composição), seja por estarem muito acima dos valores praticados. Dessa forma, buscou-se garantir uma estimativa justa, realista e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

6.4. As quantidades foram cuidadosamente definidas de acordo com o número atual de alunos que frequentam as aulas oferecidas pelo município, bem como considerando a capacidade total da sala de aula que será utilizada. Essa adequação visa garantir que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos recursos disponíveis, promovendo um ambiente de aprendizagem eficiente e organizado.

6.5. Responsável pela cotação: Luiz Eduardo Libardi.

7. OBJETO

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM Potência de aproximadamente 160w rms, resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, dimensões aproximadas (cm) 29.5 x 56.8 x 30.0, peso aproximado de 10,8 kg, conectividade Bluetooth 5.1, faixa de frequência do emissor Bluetooth 2.4GHz – 2.4835 GHz, recarregável, duração máxima de funcionamento na bateria 12 horas, tempo aproximado de carregamento 3,5 horas, luzes dinâmicas de LED sincronizadas com o som, função Bass Boost, classificação IPX4, design à prova de respingos d'água, com conectividade para controle total via aplicativo, 2 entradas para microfone e violão do tipo P10 com controle de ganho individual, entrada auxiliar, saída auxiliar, saída USB 5v para carregamento de celular, furo na parte inferior para encaixe de pedestal. Deve acompanhar cabo para carregamento. Marca de referência: JBL partybox 110	601774	02	R\$ 1.967,00	R\$ 3.934,00
02	UN	MICROFONE SEM FIO AURICULAR PROFISSIONAL	359741	02	R\$ 3.591,00	R\$ 7.182,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

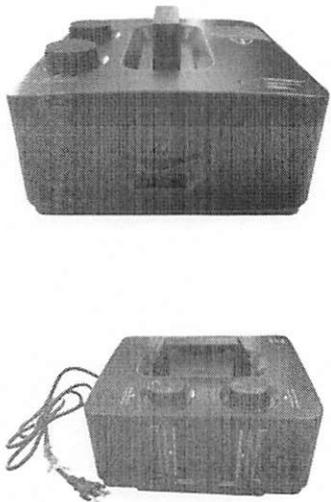
Praça São Francisco de Assis, 1583

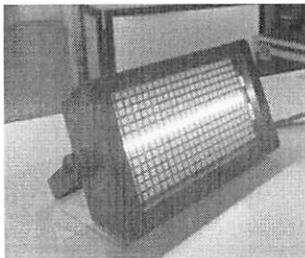
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Especificações do receptor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698MHz); - possibilidade de troca de canal de frequência de trabalho. - Relação S/R: >85dB; - Rejeição de canal adjacente: >70dB; - Rejeição de imagem e espúrios: >70dB; - Sensibilidade do receptor: -105dBm; - Número de canais selecionáveis: 48; - Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) – balanceado; - Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (±3dB); - Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC); <p>Especificações do transmissor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de modulação: FM - Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) - Máximo desvio de modulação: ±70kHz; - Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V; - Consumo: <100mAh; - Marca de referência: Shure, Senheiser. 				
03	UN	<p>MESA DE SOM ANALÓGICA 8 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de som 8 canais conector combo (XLR ou P10); - Phantom Power nos 8 canais; - Efeitos digitais embutidos (reverb, delay, etc.); - Conexão Bluetooth e USB com função de gravação no pendrive, função de interface de áudio; - Bivolt automático (100~240v); - Equalizador de 3 bandas cada canal; - Chaves de corte de canal (mute); - Função “solo” em cada canal; - Faders de 35mm; - Roteamento do efeito para saída auxiliar (para monitorar o áudio da saída auxiliar junto com efeitos); 	470899	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Ganho do pré amp: 10 dB até 60 dB; - Led mostrador de clip por canal; <p>Medidas aproximadas: Altura: 10 cm; Largura: 37 cm; Comprimento: 34 cm; Peso: 3,8 kg.</p> <p>Marca e modelo de referência: AMW CP8, ou similar.</p>				
04	UN	<p>CABEAMENTO Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG. Cor dos fios internos: Vermelho e branco Cor: Preto Comprimento: 100m Diâmetro: 6mm² Revestimento: PVC Marca de referência: Santo Angelo.</p>	368180	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	UN	<p>Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	421738	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
06	UN	<p>Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex</p>	421738	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
07	UN	<p>Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	421738	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
08	UN	<p>PROJETOR UHD 4K DE 3840 x 2160 - Sistema de projeção DLP; - Resolução nativa 4K UHD (3840x2160) 4Ch LED; - Projeção de até 140" em UHD 4K; - Brilho de 1500 ANSI Lúmens; - LED de 4 canais (RGG); - Relação de contraste: 150,000:1; - Correção digital vertical de keystone; - Zoom 1,25x; - Foco motorizado; - Compartilhamento de tela</p>	607463	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

		<p>(espelhamento sem fio);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Horas de vida aprox.: 30.000 h; - Temperatura de operação: 0~40 °C; <p>Terminais de entrada/saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Saída de áudio, 1 USB tipo C, 2 HDMI, RJ45, 2 USB tipo A. - Cor: Branco ou preto; - Controle Remoto; - Bivolt automático (100~240v); - Consumo de energia aprox.: 210w. <p>Marca de referência: Epson.</p>				
09	UN	<p>MÁQUINA DE FUMAÇA RASTEIRA EFEITO GELO SECO</p> <ul style="list-style-type: none"> - A base de água; - Potência: 2000w; - Com DMX; - Com controle remoto sem fio; - Voltagem 220v; - Tempo de pré aquecimento: 5 minutos; - Peso: 11kg; - Display LCD; - Com rodinhas para facilitar o uso; <p>Deve acompanhar 5 litros de fluido para o uso da máquina.</p> <p>Marca de referência: Showtech.</p>	408159	01	R\$ 3.239,90	R\$ 3.239,90
10	UN	<p>MÁQUINA DE BOLHAS E FUMAÇA</p> <p>Máquina de bolhas de sabão com fumaça</p> <ul style="list-style-type: none"> - Voltagem 220v 60Hz; - Capacidade de fluido de fumaça 250ml; - Tempo de aquecimento entre 3-7 minutos; - Capacidade do tanque de fluido de bolhas 450 ml; - Cor branca; - Tamanho aproximado: 26x24x12 cm; <p>Deve acompanhar 2 galões com fluidos, 1 para fumaça e 1 para bolhas.</p>	408159	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00

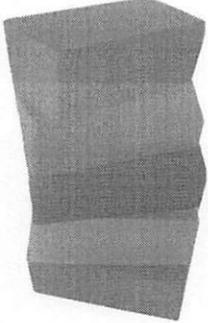
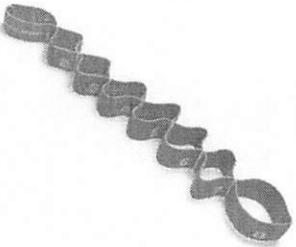
						
11	UN	<p>MESA DE ILUMINAÇÃO MINI AVOLITE 1024 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada USB para permitir inserir arquivos R20, cenas e patches; - Display LCD; - Numero de universos: 2; - Canais DMX: 1024; - Fixture: 96; - Canais por fixture: 40 primário + 40 ajuste fino; - Arquivos compatíveis: suporta arquivos R20; - Emenda do endereço do fixture: sim; - Troca Pan/Tilt: sim; - Reversão dos canais de saída: sim; - Modificações do canais: sim; - Cenas: 60; - Cenas simultâneas: 10; - Passos de cenas: 600; - Controle de tempo das cenas: Fade in/out LTP; - Shapes por cenas: 5; - Cena e dimmer por faders: sim; - Cruzamento de cena: sim; - Botão de controle de cena: sim; - Shapes (formatos): dimer, Pan/Tilt, RGB, CMY, cor, gobo, iris e foco; - Shape simultâneos: 5; - Fader master: global, playback e 	470899	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

		<p>fixture;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo real de blackout: sim; - Valor de canais no volante rotativo: sim; - Valor de canais no fader: sim; - Dimer no fader: sim; - Formato do USB: suporta FAT32; - Dimensão do aparelho: 485 x 420 x 105mm; - Peso do aparelho: 6,0kg. <p>Marca de referência: Lightop, King Kong, Pearl.</p>				
12	UN	<p>MINI STROBO LED RGBW DMX 300W</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leds RGBW; - 11 canais DMX; - 336 leds totais; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 180°; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 0.7 kg; - Medidas aproximadas: 25x13x7 cm. <p>Marca de referência: Showtech.</p> 	472306	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
13	UN	<p>RIBALTA LED 18X12W RGBW DMX</p> <ul style="list-style-type: none"> - 18 leds de 12w quadriled 4in1; - Com 15 canais DMX; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 45°; - Potência de saída: 250w; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 2,5 kg; - Medidas aproximadas: 101 x 6 x 6 cm. <p>Marca de referência: CBI, Showtech.</p>	621861	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

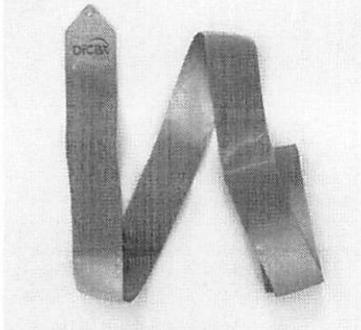
14	UN	<p>MOVING BEE EYE 6 LEDS 15W DMX</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 leds de 15w RGBW quadriled; - 15 canais DMX; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 4.7 kg; - Medidas aproximadas: 28x26x22cm; - Com sistema de ventilação; - Display digital; - Conectores de entrada e saída de energia do tipo Powercon. <p>Marca de referência: Showtech.</p> 	433808	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
15	UN	<p>MOVING LED BEAM 100W DMX COM BORDA LED RGB</p> <ul style="list-style-type: none"> - Led de 100w; - 16 canais DMX; - 7 Gobos; - 7 cores; - Conector de entrada de energia tipo Powercon; - Com borda de led RGB; - Com sistema de ventilação; - Peso aproximado: 4,5 kg; - Medidas aproximadas: 15 x 29 cm; <p>Marca de referência: SOG, Showtech.</p> 	433808	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

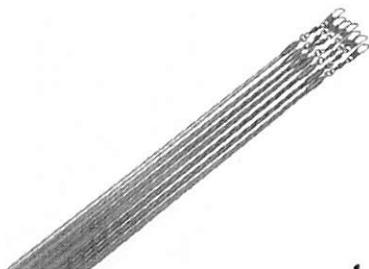
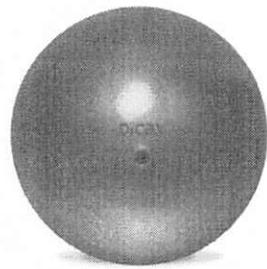
16	UN	<p>CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho 06 ao 16.</p>	627833	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
17	UN	<p>CAMISETAS Camisa manga curta com logo projeto JOVENS TALENTOS COPACOL/Município de Planalto tecido DRY, com elastano, gramatura 125, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação total, em cores variadas. Gola redonda, acompanhando a cor das peças, podendo ser estampada ou sublimada, conforme layout a ser definido e aprovado. Tamanho P ao EXG.</p>	627833	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
18	UN	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO Microfone de mão sem fio duplo - 2 microfones com 1 base receptora; - Alimentação do microfone por 1 única pilha AA; - Microfone dinâmico; - Padrão cardioide; - Sensibilidade: -100 dB; - Saídas de áudio individuais somente do tipo p10; - Controle de volume individual na base receptora; - Peso aproximado da embalagem: 1,4 kg; Marca de referência: AKG WMS 40 MINI DUAL.</p>	610413	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
19		<p>KIT DE TRELIÇA Q15 AÇO Kit de treliça modelo Q15 - 18 peças de 1 metro de comprimento; - 04 peças de 1 metro de comprimento</p>	603469	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

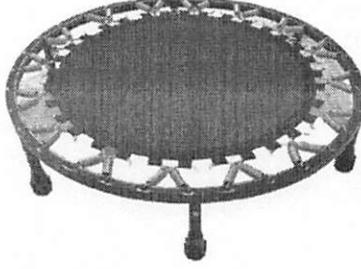
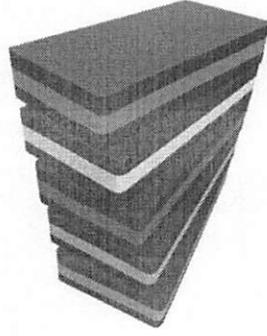
		<p>com face lateral (permite a junção horizontal sem auxílio de cubo);</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 peças com 0,5 metro de comprimento; - 04 cubos de 06 faces compatíveis com as peças de treliça; - 04 bases 60x60 cm compatíveis com as peças de treliça. <p>Todos os parafusos e arruelas necessários para a montagem de todas as peças.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricadas em aço SAE 1009; - Acabamento com galvanização eletrolítica (zincado); - Tubo lateral de 3/4"; - Travessas de tubo 5/8"; - Cabeceira de junção (faces) de chapa 1"x3/16"; 				
20	UN	<p>CORTINA TECIDO POLIÉSTER PRETO PARA TEATRO 9X3M COM TRILHOS, GANCHOS, LOGO DO PROJETO SALA DA IMAGINAÇÃO COPACOL E SERVIÇO DE FIXAÇÃO</p> <p>Cortina para teatro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecido 100% poliéster; - Gramatura 115 gm²; - Flexibilidade; de 25% a 30%; - Comprimento: 5 metros; - Altura: 2,70 metros; - Logo do projeto Sala da Imagem Copacol no centro da cortina. <p>Trilhos, ganchos, parafusos e todo os acompanhamentos necessários para instalação no teto do local, serviço de instalação na Sala da Imagem Copacol.</p>	618902	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
21	UN	<p>TECIDO ACROBÁTICO</p> <p>Tecido acrobático fabricado em poliamida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 metros de comprimento; - Cor preta; 	618902	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00

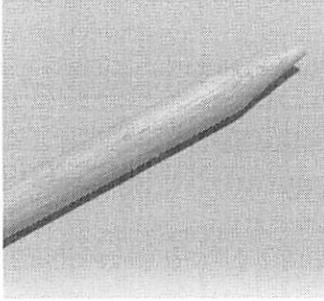
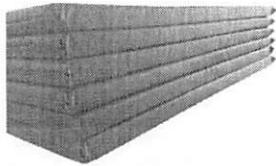
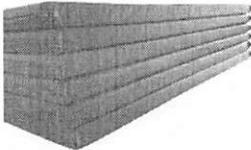
		Marca de referência: Cross Circus.				
22	UN	BLOCO DE ALONGAMENTO DE EVA Bloco para alongamento, fabricado em EVA, tamanho aproximado: 23x8x15 cm, com borda arredondada, antiderrapante. Cores variadas. 	627297	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
23	UN	ELÁSTICO DE ALONGAMENTO COM DIVISÓRIAS Elástico multinível para alongamento, com até 8 níveis de resistência, intensidade da resistência: forte. 	482194	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
24	PAR	CANELEIRA DE PESO 2 KG Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 2 kg. Cor preta.	329056	05	R\$ 43,48	R\$ 217,40

						
25	PAR	<p>CANELEIRA DE PESO 3 KG</p> <p>Caneleira de peso para treinamento, fechamento em velcro, enchimento em grão de ferro, tecido emborrachado, fechamento em viés, tamanho aproximado 46x15 cm. Peso 3 kg. Cor preta.</p>	294662	05	R\$ 51,20	R\$ 256,00
						
26	UN	<p>Fitas de Ginástica Rítmica</p> <p>Fita de ginástica rítmica fabricada em cetim brilhante, com 4 metros de comprimento, com ilhós em uma das extremidades para acoplar o estilete, 5 cm de largura.</p> <p>Cores verde, roxo, amarelo, azul escuro, branco e arco-iris.</p> <p>Marca de referência: Dicat Sports</p>	237838	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00

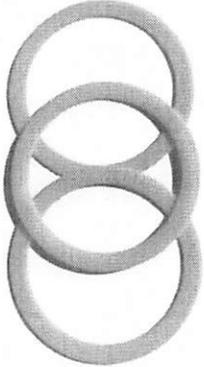
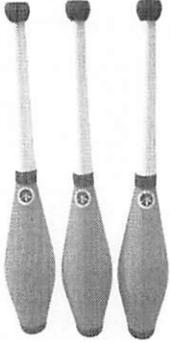
						
27	UN	<p>Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta. Cores flourescentes Pink, Laranja e Verde. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica.</p>	466700	12	R\$ 66,59	R\$ 799,08
						
28	UN	<p>Estilete para Ginástica Rítmica Estilete oficial para ginástica rítmica, fabricado em fibra de vidro, cabeçote com pistão bi-articulado, gancho para fixar a fita no estilete, com 50 cm de comprimento, empunhadura emborrachada na cor preta, acabamento com glitter. Cores rosa, vermelho, azul, roxo, dourado e prata. Marca de referência: Dicat Sports ou Gallpão da Ginástica.</p>	466700	12	R\$ 66,59	R\$ 799,08

						
29	UN	<p>Bolas para Ginástica Rítmica Bolas de Ginástica rítmica padrão FIG, superfície lisa e brilhante com acabamento siliconado proporcionando maior aderência da bola na mão, válvula de ar na cor preta, fabricada em PVC atóxico, 16 cm de diâmetro, acabamento com glitter. Peso: 300g. Cores azul, amarelo, preta, rosa, cinza e verde. Marca de referência: Dicat Sports</p> 	478480	18	R\$ 74,20	R\$ 1.335,60
30	PAR	<p>Par de Maças para Ginástica Rítmica Maças para ginástica rítmica conectável padrão FIG, comprimento aproximado 40 cm, cabeça feita em polipropileno e corpo feito em fortiprene. Cores a definir. Marca de referência: Dicat Sports</p>	239076	08	R\$ 123,60	R\$ 988,80

						
31	UN	<p>MINI TRAMPOLIM Mini trampolim, 6 pés, 32 molas galvanizadas, estrutura fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática, pés soldados com sapatas de borracha, lonas com costura dupla e reforçada medindo 70 cm de diâmetro. Suporta até 150 kg. Medidas aproximadas: 92 cm de diâmetro total, 20 cm de altura.</p> 	480951	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
32	UN	<p>Step de EVA Step de EVA para exercícios, altura 10 cm, comprimento 50 cm, largura 28 cm, fabricado em EVA, antiderrapante, peso suportado: 120 kg, cor preto com azul.</p> 	627297	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
33	UN	<p>Vareta para prato de equilíbrio Vareta fabricada em madeira com ponta, comprimento de 60 cm, espessura 8 mm.</p>	401617	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

		<p>Marca de referência: DYM, Cross Circus.</p> 				
34	UN	<p>Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 100 cm, largura 60 cm, espessura 4 cm. Cor Azul marinho ou preta.</p> 	229737	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
35	UN	<p>Colchonete para ginástica Colchonete de espuma com capa em couro sintético, comprimento de 120 cm, largura 60 cm, espessura 10 cm. Cor Azul marinho ou preta.</p> 	613366	10	R\$ 175,85	R\$ 1.758,50
36	UN	<p>Lonja de circo/cadeirinha de segurança Lonja de circo (cinturão) confeccionado em fita poliéster de aproximadamente 4,5 cm de largura, revestimento de borracha de 11,5 cm de largura, com fivela dupla para ajuste, medida tamanho M. Deve acompanhar roldanas, cordas e grilhetes para a instalação da mesma. Marca de referência: DYM Circus.</p>	614475	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00

						
37	UN	Bola de pilates 75 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 75 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 200 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 130g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	458829	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	UN	Bola de pilates 25 cm Bola de pilates Fitball Abdominal com 25 cm de diâmetro, fabricada em PVC anti-estouro, peso máximo suportado 150 kg, acompanha bomba para inflar, peso aproximado: 120g. Cores preta, rosa, azul e cinza.	458829	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
39	UN	Colchão de segurança para circo Colchão de Segurança para circo, espuma de densidade ideal para amortecimento, revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000, solda eletrônica nas emendas, resistência a variação de temperatura, densidade D28, tamanho 200 x 190 x 30 cm, cor Azul. Marca de referência: Rampazo Esportes.	459442	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
						

40	UN	<p>Argolas de circo Argolas de circo fabricadas em plástico com aproximadamente 40 cm de diâmetro. Cores variadas.</p> 	461768	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
41	UN	<p>Kit Claves de circo Kit com 3 claves circenses, fabricadas em plástico, com as extremidades emborrachadas, comprimento de 52 cm, peso aproximado 218g. Cores variadas. Marca de referência: DYM circus.</p> 	486321	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
42	UN	<p>Kit Lira circense com 1 corda, 2 mosquetões e 1 destorcedor;</p> <p>Lira acrobática circense de 01 ponto de ancoragem, solda feita pelo processo MIG industrial, fabricada em aço de 1 polegada, com 90 cm de diâmetro, acabamento com pintura epóxi preta, carga máxima de 200 kg. Marca de referência: Cross Circus.</p>	612220	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00



Corda de ancoragem profissional para lira

Corda de ancoragem profissional encapada de tecido, com alma em cabo de aço de 4 mm para maior segurança e conforto na prática, com argolas de ferro nas extremidades, comprimento de 2 metros, peso aproximado 2 kg.

Marca de referência: Cross Circus.



Mosquetão de aço

Mosquetão de grande abertura fabricado em aço, com trava automática, resistência de 22 KN, abertura do gatilho de 57mm, em conformidade com a norma europeia EM 362, cor cromada, dimensões aproximadas 16 x 11 x 7 cm.

Marca de referência: Alpen Pass.



Destorcedor

		Destorcedor rolamentado, evita torções na corda, modelo rolamentado, resistência a ruptura de 38 KN, carga de utilização recomendada de 9 KN, cor preta, dimensões aproximadas 16 x 11 x 2 cm, peso aproximado 170 g. Marca de referência: Alpen Pass.				
						
43	UN	Kit com 20 fantoches Kit com 20 fantoches variados de espuma, tamanho aproximado de 50 cm, confeccionados em espuma revestida com helanca, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços e pernas com enchimento em fibra siliconada. Com braços controláveis. Modelos a definir.	476005	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
TOTAL R\$ 72.201,86						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem comprometer a aquisição por meio de Pregão Eletrônico que se mostrou ser a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

9.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

9.2. O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.6. Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

9.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 23 de maio de 2025.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 031/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, aplicando-se,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto e do Termo de Apoio Copacol. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03700	14.136.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega total dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do requerimento emitido pela Secretaria Municipal responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com transporte, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - No momento do recebimento dos objetos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade dos itens, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá a empresa apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns objetos podem apresentar garantias mínimas previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO – O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os objetos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, objetos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por objeto renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos utilizados;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especial quando o item assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- p) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- q) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- r) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- s) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- t) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes ao objeto destinado as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo servidor Dione Junior Helfer, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da aquisição, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8E1CBB84

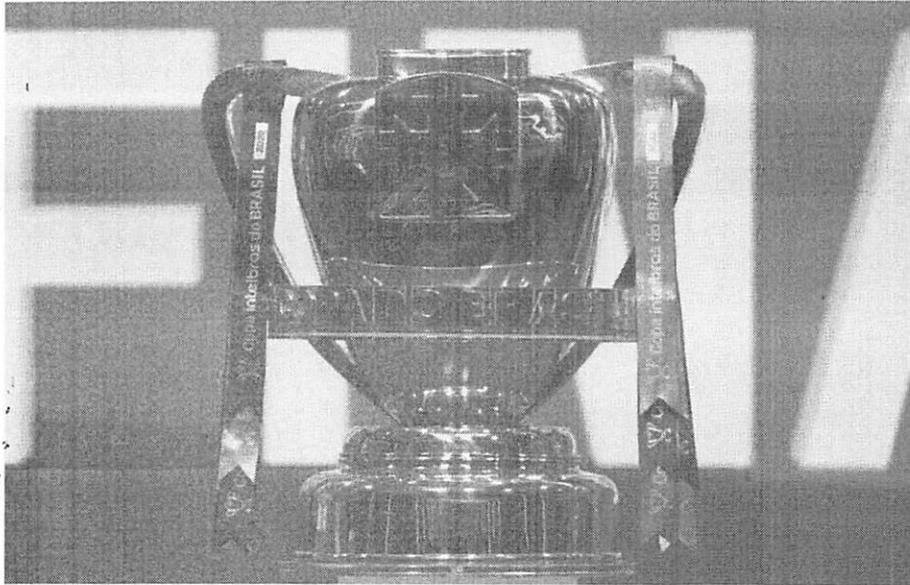
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025. Edição 3299

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000397



CBF divulga datas e horários das oitavas da Copa do Brasil 2025; confira os jogos do Athletico



A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) anunciou as datas e os horários dos jogos das oitavas de final da Copa do Brasil 2025 na tarde desta segunda-feira (16). O Athletico é o único clube representante do Paraná que segue na competição, após o Operário ser eliminado pelo Vasco e o Maringá pelo Atlético-MG.

O Athletico vai enfrentar o São Paulo nesta fase de mata-mata. De acordo com o sorteio, o jogo de ida será realizado no Morumbi e a partida de volta na Arena da Baixada, em Curitiba. Todas as equipes classificadas para as oitavas de final, independentemente da divisão, receberão R\$ 3,6 milhões como premiação. Caso avancem às quartas de final, o valor do prêmio será de R\$ 4,7 milhões.

Jogos do Athletico nas oitavas de final:

Jogo de ida:

São Paulo x Athletico – 19h30 – Morumbi, São Paulo (SP) – Prime Video

Jogo de volta:

Athletico x São Paulo – 19h30 – Arena da Baixada, Curitiba (PR) – Prime Video

Confira todos os jogos de ida das oitavas de final da Copa do Brasil:

Terça-feira | 29 de julho:

Botafogo x Bragantino – 19h – Nilton Santos, Rio de Janeiro (RJ) – Sportv e Premiere

Quarta-feira | 30 de julho:

CSA x Vasco – 19h – Estádio Rei Pelé, Maceió (AL) – Sportv e Premiere

Bahia x Retrô – 19h30 – Arena Fonte Nova, Salvador (BA) – Prime Video

Cruzeiro x CRB – 19h30 – Mineirão, Belo Horizonte (MG) – Prime Video

Internacional x Fluminense – 21h30 – Beira-Rio, Porto Alegre (RS) – Globo, Sportv, Premiere e Prime Video

Corinthians x Palmeiras – 21h30 – Neo Química Arena, São Paulo (SP) – Globo, Sportv, Premiere e Prime Video

Quinta-feira | 31 de julho:

São Paulo x Athletico – 19h30 – Morumbi, São Paulo (SP) – Prime Video

Flamengo x Atlético-MG – 21h30 – Maracanã, Rio de Janeiro (RJ) – Sportv e Premiere

Confira todos os jogos

de volta das oitavas de final da Copa do Brasil:

Terça-feira | 05 de agosto:

Retrô x Bahia – 19h30 – Arena Pernambuco, Recife (PE) – Prime Video

Vasco x CSA – 21h30 – São Januário, Rio de Janeiro (RJ) – Sportv e Premiere

Quarta-feira | 06 de agosto:

Bragantino x Botafogo – 19h – Cícero Souza Marques, Bragança Paulista (SP) – Sportv e Premiere

Athletico x São Paulo – 19h30 – Arena da Baixada, Curitiba (PR) – Prime Video

Atlético-MG x Flamengo – 21h30 – Arena MRV, Belo Horizonte (MG) – Sportv e Premiere

Quinta-feira | 07 de agosto:

CRB x Cruzeiro – 19h30 – Rei Pelé, Maceió (AL) – Prime Video

Fluminense x Internacional – 21h30 – Maracanã, Rio de Janeiro (RJ) – Globo, Sportv, Premiere e Prime Video

Palmeiras x Corinthians – 21h30 – Allianz Parque, São Paulo (SP) – Globo, Sportv, Premiere e Prime Video

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
DISPENSA Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos destinados à Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.209,42 (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DISPENSA Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: J R WILBERT COMERCIO.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos destinados à Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional para planejamento, assessoramento e realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Planalto, e da I Conferência Municipal dos Direitos da mulher, incluindo palestra, levantamento de questionamentos, mediação de debates e elaboração de relatório final, a fim de atender a demanda proposta.

VALOR TOTAL: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000398